PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito Lei nº 3002 de 28 de dezembro de 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

A Camara Municipal de Niterol Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

<u>TÍTULO I</u>

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Municipio de Niterói para o exercício financeiro de 2013, no montante de R\$1.520.133.000,00 (Um bilhão, quinhentos e vinte milhões e cento e trinta e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 130, § 4º, da Lei Orgânica de Niterói, e dos arts. 4º e 21 da Lei nº 2.975, de 29 de junho de 2014 de Districto Correctións en 2012. 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013. I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e

entidades da administração pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública direta e indireta, bem como fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total Art. 2º A Receita total Orçamentária é estimada em R\$1.520.133.000,00 (Um bilhão,

- quinhentos e vinte milhões e cento e trinta e três mil reais) desdobrada em II Orçamento Fiscal, em R\$980.838.000,00 (novecentos e oitenta milhões oitocentos e
- trinta e oito mil reais); II – Orçamento da Seguridade Social, em **R\$539.295.000,00 (quinhentos e trinta nove e**
- milhões duzentos e noventa e cinco mil reais);

 Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

 1. RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL

 Em R\$1,00
- 1.1 RECEITAS CORRENTES
 1.093.997.000

 Receita Tributária
 586.816.300

 Receita de Contribuições
 24.410.000

 Receita Patrimonial 10 281 400 Outras Receitas Correntes
 Operações de Crédito
 10.000.000

 Alienaçãode Bens
 1.222.500
 1.045.068.000

 2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS. Receita de Contribuições 38.758.590
 Receita Patrimonial 23.903.500 Receita de Serviços .. . 2.533.000

Transferências Correntes 311.511.000 Outras Receitas Correntes 13.611.000 2.2 RECEITAS DE CAPITAL 412.000 Amortização de Empréstimos 1.000

<u>CAPÍTULO II</u> DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

- Art. 4º A despesa total orçamentária fixada é de R\$1.520.133.000,00 (Um bilhão, quinhentos e vinte milhões e cento e trinta e três mil reais), em observância ao desdobramento disposto nos termos da Lei nº 2.975, de 29 de junho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no anexo desta Lei e assim distribuída:
- I Orçamento Fiscal, em R\$ 980.838.000,00 (novecentos e oitenta milhões oitocentos e trinta e oito mil reais);
 II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 539.295.000,00 (quinhentos e trinta e nove
- milhões duzentos e noventa e cinco mil reais);

 Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a da Lei nº 2.975, de 29 de junho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Diretrizes Orçamentarias para 2013.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Art. 6º - A Despesa Total, será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desemblements ciritátics: desdotramento sintético:
PROGRAMAÇÃO À CONTA DE TODOS OS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA E INDIRETA

DESPESA POR FUNÇÃO	Em R\$1,00
01 - Legislativa	43.400.000
03 - Essencial à Justiça	80.000
04 - Administração	
06- Segurança Pública	13.716.000
08 - Assistência Social	
09 - Previdência Social	201.755.000
10 - Saúde	322.161.000
11 – Trabalho	3.129.000
12 – Educação	247.486.000
13 – Cultura	17.274.010
14 - Direitos da Cidadania	741.000
15 – Urbanismo	169.304.520
16 – Habitação	12.880.000
17 – Saneamento	

18 - Gestão Ambiental	
40 010 1 7 1 1	4.480.285
19 - Ciência e Tecnologia	1.189.000
20 – Agricultura	
22 – Indústria	
24 – Comunicações	
26 – Transporte	
27 - Desporto e Lazer	
28 - Encargos Especiais.	98.053.000
99 - Reserva de Contingência	
TOTAL	1.520.133.000
1- DESPESA POR ORGÃO	
PODER LEGISLATIVO	
01.00 - Câmara Municipal de Niterói	43.400.000
PODER EXECUTIVO	
10.00 - Secretaria Executiva do Prefeito	
10.31 – Ouvidoria Municipal	
10.51 - Empr. Munic. de Moradia, Urbaniz. e Saneamento – EMUSA	
10.52 - Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR	
10.82 – Niterói Prev – NITPREV	
11.00 - Gabinete do Vice-Prefeito	
12.00- Procuradoria Geral do Município	
13.00 - Secretaria Municipal de Integração Comunitária	
14.00 - Secretaria Municipal de Esporte	
15.00 - Secretaria de Governo	
16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
16.72 - Fundo Municipal para Assistência Social - FMAS	
16.73 - Fundo para Infância e Adolescência – FIA	
17.00 - Secretaria Municipal de Administração	
18.00 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
19.00- Secretaria Municipal de Segurança e Controle Urbano	
20.00 - Secretaria Municipal de Educação	
20.43 - Fundação Municipal de Educação – FME	
21.00 - Secretaria Municipal de Fazenda	
22.00- Secretaria Municipal. de Urbanismo	
22.75 - Fundo Munic. de Urbanização, Habitação e Regndiária	15.980.000
23.00 - Controladoria Geral do Município	
24.00 - Encargos Financeiros do Município	81.862.000
25.00 - Secretaria Municipal de Saúde	2.084.00025.42
- Fundação Municipal de Saúde - FMS	157.557.000
25.43 - Fundo Municipal de Saúde	162.500.000
26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transport	e15.937.000
26.81 - Niterói Terminais Rodoviários - NITER	4.639.000
26.82- Niterói Transporte e Trânsito S/A - NITTRANS	
26.83 - Fundo Municipal de Transporte	
27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca	
27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca	418.000
28.00 - Administração Regional do Barreto	418.000 887.000
28.00 - Administração Regional do Barreto	418.000 887.000 403.000
28.00 - Administração Regional do Barreto	418.000 887.000 403.000 633.000
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro	418.000 887.000 403.000 633.000 1.158.000
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional de Icaraí 33.00 - Administração Regional do Ingá	418.000 887.000 403.000 633.000 1.158.000 369.000
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional de Icaraí 33.00 - Administração Regional do Ingá	418.000 887.000 403.000 633.000 1.158.000 369.000
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional de Icaraí 33.00 - Administração Regional do Ingá 34.00 - Administração Regional do Largo da Batalha	418.000 887.000 403.000 633.000 158.000 369.000 659.000
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional de Icaraí 33.00 - Administração Regional do Ingá 34.00 - Administração Regional do Largo da Batalha	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional de Icaraí 33.00 - Administração Regional do Ingá 34.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Icaraí 33.00 - Administração Regional do Ingá 34.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de São Francisco 39.00 - Administração Regional do Río D'Ouro	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Iracia de Ira	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Iracia de Ira	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional do Centro 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Inacional do	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional da Engenhoca 32.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional de Icaraí 33.00 - Administração Regional do Ingá 34.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Largo da Batalha 35.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de São Francisco 39.00 - Administração Regional de São Francisco 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Iracia de Ira	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Iracia de Ira	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Fonseca 33.00 - Administração Regional do Ingá 34.00 - Administração Regional do Ingá 35.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional do Río D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil 1.055.000 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Fonseca 33.00 - Administração Regional do Ingá 34.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de São Francisco 39.00 - Administração Regional do Río D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil 1.055.000 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional do Centro 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Fonseca 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de São Francisco 39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil1.055.000 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA 43.00 - Administração Regional de Piratininga 44.00 - Administração Regional da Ilha da Conceição 45.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Icaraí 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil1055.000 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA 43.00 - Administração Regional de Piratininga 44.00 - Administração Regional de Ponto Cem Réis e Adjacências 46.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Fonseca 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 34.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de São Francisco 39.00 - Administração Regional do Río D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil 1.055.000 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA 43.00 - Administração Regional de Piratininga 44.00 - Administração Regional de Piratininga 44.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências 46.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 48.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional do Centro 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Fonseca 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de São Francisco 39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil 1.055.000 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA 43.00 - Administração Regional de Piratininga 44.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências 45.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 48.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 48.00 - Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania 52.00 - Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Icaraí 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 35.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de São Francisco 39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 34.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Laipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de São Francisco 39.00 - Administração Regional do Río D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil 1.055.000 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA 43.00 - Administração Regional da Ilha da Conceição 44.00 - Administração Regional da Ilha da Conceição 45.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências 46.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 48.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 48.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 51.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 48.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional do Centro 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de São Francisco 39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil1.055.000 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA 43.00 - Administração Regional de Piratininga 44.00 - Administração Regional de Piratininga 44.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências 45.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 48.00 - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas 51.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 52.00 - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Ind. Naval 55.10 - Fundo Espec. de Recup. de Ativos e Invest. Municipais - FUNFU10.240.000	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional do Centro 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de São Francisco 39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic, de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil 11.055.000 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA 43.00 - Administração Regional de Piratininga 44.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências 45.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências 46.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 48.00 - Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania 52.00 - Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania 52.00 - Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania 52.00 - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Ind. Naval 55.10 - Fundo Espec. de Recup. de Ativos e Invest. Municipais - FUNFU 10.240.000 57.00 - Secretaria Municipal Extr. de Sta. Bárbara, Caramujo e Ititioca	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Icaraí 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 35.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabili 1.055.000 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA 43.00 - Administração Regional de Piratininga 44.00 - Administração Regional de Piratininga 45.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências 46.00 - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas 51.00 - Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania 55.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 48.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 55.10 - Fundo Espec. de Recup. de Ativos e Invest. Municipais - FUNFU 10.240.000 57.00 - Secretaria Municipal Extr. de Sta. Bárbara, Caramujo e Ititioca 58.00 - Administração Regional de Itacoatiara	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional do Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil 1.055.000 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA 43.00 - Administração Regional de Piratininga 44.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências 45.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências 46.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 48.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 48.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 55.10 - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Ind. Naval 55.10 - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas 55.10 - Fundo Espec. de Recup. de Ativos e Invest. Municipais - FUNFU 10.240.000 57.00 - Secretaria Municipal Extr. de Sta. Bárbara, Caramujo e Ititioca 58.00 - Administração Regional de Jurujuba 60.00 - Administração Regional de Jurujuba 60.00 - Administração Regional de Tenente Jardim	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional do Fonseca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.14 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil 11055.000 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA 43.00 - Administração Regional de Piratininga 44.00 - Administração Regional de Ilha da Conceição 45.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências 46.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 48.00 - Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania 52.00 - Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania 55.10 - Fundo Espec. de Recup. de Ativos e Invest. Municipais - FUNFU 10.240.000 57.00 - Secretaria Municipal Extr. de Sta. Bárbara, Caramujo e Ititioca 58.00 - Administração Regional de Itacoatiara 59.00 - Administração Regional de Tenente Jardim 61.00 - Administração Regional de Tenente Jardim 61.00 - Administração Regional de Tenente Jardim	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Icaraí 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 35.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabili 1.055.000 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA 43.00 - Administração Regional de Piratininga 44.00 - Administração Regional de Piratininga 45.00 - Administração Regional de Ponto Cem Réis e Adjacências 46.00 - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas 51.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 48.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 55.10 - Fundo Espec. de Recup. de Ativos e Invest. Municipais - FUNFU 10.240.000 57.00 - Secretaria Municipal Extr. de Sta. Bárbara, Caramujo e Ititioca 58.00 - Administração Regional de Itacoatiara 59.00 - Administração Regional de Hacoatiara 59.00 - Administração Regional de Hacoatiara 59.00 - Administração Regional de Maria Paula 60.00 - Administração Regional de Maria Paula	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional do Centro 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 39.00 - Administração Regional de Santa Rosa 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic, de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil 1.055.000 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA 43.00 - Administração Regional de Piratininga 44.00 - Administração Regional de Piratininga 45.00 - Administração Regional de Ponto Cem Réis e Adjacências 46.00 - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas 51.00 - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas 51.00 - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas 51.00 - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas 52.00 - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas 55.10 - Fundo Espec. de Recup. de Ativos e Invest. Municipais - FUNFU 10.240.000 57.00 - Secretaria Municipal Extr. de Sta. Bárbara, Caramujo e Ititioca 58.00 - Administração Regional de Itacoatiara 59.00 - Administração Regional de Tenente Jardim 61.00 - Administração Regional de Purujuba 60.00 - Administração Regional de Maria Paula	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional do Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic, de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil 1.055.000 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA 43.00 - Administração Regional de Piratininga 44.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências 46.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor 48.00 - Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania 52.00 - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Ind. Naval 55.10 - Fundo Espec. de Recup. de Ativos e Invest. Municipais - FUNFU 10.240.000 57.00 - Secretaria Municipal Extr. de Sta. Bárbara, Caramujo e Ititioca 58.00 - Administração Regional de Itacoatiara 59.00 - Administração Regional de Maria Paula 60.00 - Administração Regional de Maria Paula 60.00 - Administração Regional de Maria Paula 60.00 - Administração Regional de Charitas e Preventório	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.14 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro	
28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Ingá 33.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 35.00 - Administração Regional de Itaipu 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 38.00 - Administração Regional de Santa Rosa 39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 40.00 - Conselho Consultivo Municipal 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 41.14 - Fundação de Arte de Niterói - FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabil	

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes desta Lei, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas em virtude de alteração na estrutura organizacional do Poder Executivo ou na competência legal ou regimental de Unidades da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, bem como em razão da formulação ou ajustamento dos programas e políticas públicas, adaptando o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida e a programação governamental, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição das dotações ou de seus saldos.

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º incisos I, II e III e §§ 2º, 3º e 4º.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no "caput" deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar e remanejamento de dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta de

recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei 4.320/64.

Parágrafo único.O percentual a que se refere o art. 8º, passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.

TÍTULO III CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário, observados os preceitos legais em vigor, com o referendo da Câmara Municipal de Niterói.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências

nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as garantias necessárias para a realização destes financiamentos, com prévia autorização do Poder Legislativo

Municipal.

Art. 12. A dotação consignada à Reserva de Contingência destina-se a suplementar preferencialmente as despesas contidas no art. 29 da Lei nº 2.975/2012, ficando o Poder Executivo, nestes casos, autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 13. O Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de

arrecadação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de dezembro de 2012.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito (Projeto de Lei nº. 134/2012 - Autor: Mensagem Executiva nº. 029/2012)

DECRETO N°11294/2012

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8° e 9°, da Lei n° 2881/2011 de 29 de dezembro de 2011.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 17.946.199,77(Dezessete milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo

com os incisos II e III § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11087, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 28/12/2012, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de dezembro de 2012.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto nº 11294/2012

Crédito Suplementar					
CÓDIGOS				VALOR	ES (R\$)
Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	Compensado/ Cancelado
1051 - EMUSA	1512200012021	31901301	100	33.568,75	
1051 - EMUSA	1512200012021	31903400	100	1.361.469,06	
1051 - EMUSA	1512200012021	46907100	100	13.029,68	
1051- EMUSA	1545200101035	33903900	100	248.424,00	
1051- EMUSA	1545200101035	33903900	108	554.000,00	
1051 - EMUSA	1584609000905	31901303	100	81.071,97	
1700 - SMA	0412200012101	33903900	100	674.029,05	
2043 - FME	1236100421068	33903000	100	7.500,00	
2043 - FME	1236100421068	44905200	100	589.400,00	
2043 - FME	1236100432137	33913900	100	2.431.000,00	
4141- FAN	1312200012250	33903900	100	75.116,32	
4141- FAN	2884609000957	33909300	209	82.176,94	
4261 - CLIN	1751200592276	33903900	108	1.160.000,00	
4261 - CLIN	1751200592276	33903900	203	4.270.000,00	
1000- SEP	0412200012005	31901101	100	448.000,00	
1100 – GVP	0412200012043	31901101	100	41.731,00	
1200 – PGM	0412200012044	31901101	100	838.000,00	
1300 - SMIC	0412200012049	31901101	100	30.000,00	
1400 - SMES	2712200012061	31901101	100	1.900,00	
1500 – SG	0412200012063	31901101	100	47.000,00	
1600 - SMAS	0812200012066	31901101	100	363.000,00	
1700 – SMA	0412200012106	31901101	100	140.000,00	
1700 -SMA	2884609000923	33904600	100	293.000,00	
1700 – SMA	2884609000923	33904900	100	335.500,00	
1800 - SMCT	1912200012112	31901101	100	35.000,00	
1900 - SMSCU	0612200012127	31901101	100	396.283,00	

	T		1	Г	
2100 - SMF	0412200012155	31901101	100	1.650.000,00	
2200 - SMU	1512200012158	31901101	100	226.000,00	
2300 - CGM	0412200012162	31901101	100	82.000,00	
2500 - SMS	1012200012166	31901101	100	153.000,00	
2600 – SMSPTT	2612200012197	31901101	100	443.000,00	
2700 - SMSBM	0412200012216	31901101	100	29.000,00	
2800 – SRB	0412200012217	31901101	100	67.000,00	
2900 – SRC	0412200012219	31901101	100	30.000,00	
3000 – SERENG	0412200012221	31901101	100	35.000,00	
3100 – SRF	0412200012221	31901101	100	33.000,00	
3200 – SERIC	0412200012223	31901101	100	28.000,00	
3300 –					
SERING	0412200012227	31901101	100	30.000,00	
3400 – SMLB	0412200012229	31901101	100	68.000,00	
3500 – SMIT	0412200012231	31901101	100	22.000,00	
3600 SMT	0412200012234	31901101	100	7.000,00	
3700 –SRSR	0412200012238	31901101	100	1.000,00	
3800 – SRSF	0412200012240	31901101	100	8.000,00	
3900 – SRRO	0412200012241	31901101	100	24.000,00	
4100 – SMC	0412200012246	31901101	100	53.000,00	
4200 - SMRH	0412200012259	31901101	100	81.000,00	
4300 – SRPIR	0412200012289	31901101	100	36.000,00	
4400 - SRIC	0412200012291	31901101	100	17.000,00	
4500 - SRPCR	0412200012292	31901101	100	9.000,00	
4600 - SMDC	0412200012295	31901101	100	47.000,00	
5100 - SMACC	0412200012302	31901101	100	28.000,00	
5200 - SMIN	0412200012304	31901101	100	35.000,00	
5800 – SMITAC	0412200012319	31901101	100	22.000,00	
6000 – SMTJARD	0412200012324	31901101	100	31.000,00	
6200 –					
SMENGM 6300 –	0412200012327	31901101	100	26.000,00	
SMCPREV	0412200012330	31901101	100	17.000,00	
6400 - SMDC	0412200012331	31901101	100	58.000,00	
1051 - EMUSA	1512200012021	31901101	100		1.219.494,33
1051 - EMUSA	1512200012021	32902100	100		36.205,64
1051 - EMUSA	1512200012021	33903600	100		227.504,27
1051 - EMUSA 1052 -	1584609000905	32902100	100		5.935,22
NELTUR	2712200012028	31909200	100		1.000,00
1052 - NELTUR	2712200012031	31901101	100		1.000,00
1052 - NELTUR	2712200012032	33903900	100		6.247,80
1052 - NELTUR			100		
1052 -	2712200012037	33903900			16.723,61
NELTUR 1052 -	2781300132035	33903900	100		1.000,00
NELTUR 1052 -	2781300172033	33903900	100		1.450,00
NELTUR	2784609000906	33904700	100		10.000,00
1052 - NELTUR	2784609000907	31909100	100		12.920,00
1052 - NELTUR	2884309000909	46907100	100		6.597,49
1082 - NITPREV	0912200012039	33903900	100		20.086,88
1082 - NITPREV	0927209000915	33900500	100		1.000,00
1082 -					
NITPREV 1082 -	0984609000914	33900101	100		18.188,96
NITPREV 1082 -	0984609000914	33900900	100		123.984,00
NITPREV	0984609000914	33909200	100		25.065,50
1082 - NITPREV	0984609000916	31909100	100		50.000,00
1082 - NITPREV	0984609000916	33909100	100		4.534,68
1082 -					
NITPREV	0984609000916	33909200	100		14.097,84
1600 SMAS	0812200012071	33903000	100		653,89
1672 - FMAS	0812200012079	33903000	202		46.484,88
1200 - PGM	0412200012047	44909100	100		5.000,00

	1		Г	1
1200 - PGM	0412200012047	45906100	100	3.512,36
1200 - PGM	0412200012048	33903000	100	13.000,00
1200 - PGM	0412200012048	33903600	100	12.600,00
1200 - PGM	0412200012048	33903900	100	19.039,13
1200 - PGM	0412200012048	44905200	100	11.123,00
1400 - SMES	2712200012053	33903000	100	1.048,90
1400 - SMES	2712200012053	33903900	100	686,10
1672 - FMAS	0812200012079	33903600	100	5.800,00
1672 - FMAS	0812200012079	33903900	100	4.180,00
1672 - FMAS	0812200012079	44905100	100	5.000,00
1672 - FMAS	0812200012079	44905200	100	4.500,00
1672 - FMAS	0812200012088	33903000	100	5.000,00
1672 - FMAS	0812200012088	33903600	100	5.000,00
1672 - FMAS	0812200012088	33903900	100	5.000,00
1672 - FMAS	0812200012088	44905100	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824100802084	33504300	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824100812080	33504300	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824300271052	33504300	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824300272085	44905100	100	4.000,00
1672 - FMAS	0824300272085	44905200	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824300272086	33504300	100	2.000,00
1672 - FMAS	0824300272086	33903000	100	2.500,00
1672 - FMAS	0824300272086	33903900	100	2.500,00
1672 - FMAS	0824300272096	44905100	100	2.000,00
1672 - FMAS	0824300812074	44905100	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824400242075	33903000	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824400242075	33903900	100	5.000,00
1673 - FIA	0812200012098	33903000	100	2.000,00
1673 - FIA	0812200012098	33903600	100	2.000,00
1673 - FIA	0812200012098	33903900	100	2.000,00
1673 - FIA	0812200012098	44905100	100	2.000,00
1673 - FIA	0812200012098	44905200	100	2.000,00
1673 - FIA	0824300012100	44905200	100	5.000,00
1700 - SMA	0412200012101	33903000	100	52.578,23
1700 - SMA	0412200012101	33903600	100	25.015,20
1700 - SMA	0412200012101	44905200	100	15.802,03
1700 - SMA	0412200012103	31901101	100	50.000,00
1700 - SMA	0412200012105	31901101	100	50.000,00
1700 - SMA 1900 -	2884609000921	31909600	100	510.668,86
SMSCOU	0612200012124	33903900	100	3.560,67
1900 - SMSCOU	0612200012128	33903000	100	1.000,00
1900 - SMSCOU	0612200012128	33903900	100	472.117,50
1900 - SMSCOU	0612200012128	33303900	100	8.500,00
1900 -				
SMSCOU 1900 -	0612600391066	33903000	100	4.496,90
SMSCOU	0612600391066	33903900	100	10.450,00
4141 - FAN	1312200012250	33903000	202	15.000,00
4141 - FAN	1312200012250	33903600	202	15.000,00
4141 - FAN	1312200012250	33903900	202	15.000,00
2043 - FME	1212200012135	31900400	100	150.000,00
2043 - FME	1212200012135	31901101	100	1.789.000,00
2043 - FME	1236100422146	33903900	100	66.900,00
2043 - FME	1284609000929	33904600	100	59.000,00
2043 - FME	1284609000929	33904900	100	248.000,00
2043 - FME	1284609000930	31901303	100	412.000,00
2043 - FME	1284609000930	31911302	100	199.000,00
2043 - FME	1284609000930	33900500	100	104.000,00
2043 - 1 IVIL				
2100 - SMF	0412200012154	33903000	100	11.750,00

	I			T
2100 - SMF	0412200012154	44905200	100	4.520,00
2100 - SMF	0412300012156	33903000	100	26.696,72
2100 - SMF	0412300012156	33903900	100	24.098,57
2100 - SMF 2275 -	0412600012150	33903900	100	340.000,00
FMUHRF	1854300471090	33903900	100	5.000,00
2400 - EFM	2884309000931	32902100	100	28.600,00
2400 - EFM	2884309000931	32902200	100	87.000,00
2400 - EFM	2884309000931	46907100	100	409.919,25
2400 - EFM	2884409000934	32902200	100	70.000,00
2400 - EFM	2884409000934	46907100	100	54.088,03
2400 - EFM	2884509000938	33308100	106	252.000,00
2400 - EFM	2884609000932	31909200	100	20.089,77
2400 - EFM	2884609000932	33909200	100	14.279,65
4141 - FAN 2400 - EFM	1312200012250 2884309000931	32902100	100	20.000,00
2400 - EFM	2884609000933	33909300	100	15.753,49
2400 - EFM	2884609000935	33904700	100	626,50
2400 - EFM	2884609000936	31911302	100	50.000,00
2400 - EFM	2884609000939	31909100	100	21.190,62
2400 - EFM	2884609000939	33909100	100	185.830,27
2682 -				
NITTRANS 2682 -	2472200112206	33903000	100	2.853,40
NITTRANS 2682 -	2612200012208	31901101	100	162.681,28
NITTRANS 2682 -	2612200012208	31901301	100	10.866,13
NITTRANS	2612200012208	33903900	100	32.848,50
2682 - NITTRANS	2612200012211	33903000	100	1.698,00
2682 - NITTRANS	2612200012211	33903600	100	1.000,00
2682 - NITTRANS	2612200012211	33903900	100	23.568,97
2682 - NITTRANS	2684609000952	31901303	100	12.633,04
2682 -				
NITTRANS	2884609000953	31909400	100	2.936,25
4141 - FAN	1312200012250	33903600	100	1.738,80
4141 - FAN	1312200012250	44905100	209	40.000,00
4141 - FAN 4141 - FAN	1312200012250	31001101	100	134.445,12
4141 - FAN	1312200012251 1312200012251	31901101	100	75.373,58
4141 - FAN	1312200012251	33904900	100	28.429,67
4141 - FAN	1384609000955	31901303	100	23.051,69
4141 - FAN	1384609000955	31911302	100	1.768,44
4141 - FAN	1384609000955	33900500	100	699,67
4141 - FAN	1384609000958	33904700	100	1.361,64
4261 - CLIN	1712200012265	31901101	100	496.749,12
4261 - CLIN	1712200012265	31901301	100	267.977,00
4261 - CLIN	1712200012265	33903900	100	748,06
4261 - CLIN	1712200012267	31901101	100	822,00
4261 - CLIN	1751200592276	33903900	100	957,49
4261 - CLIN	1784609000960	33909100	100	101.862,49
4261 - CLIN	1784609000961	31901303	100	920.721,68
4261 - CLIN	2884309000959	46907100	100	7.060,06
6100 - ARMP	0412200012326	33903000	100	500,00
6100 - ARMP	0412200012326	33903900	100	500,00
9999 - RES.CONT.	999999999001	99999900	100	1.074.679,66
2400 - EFM	2884509000937	33208100	106	122.081,35
2400 - EFM	2884609000933	33909300	106	10.000,00
2682 - NITTRANS	1545200111098	33903900	106	77.332,00
2682 -				
NITTRANS	2612200012211	33903900	106	1.540,00
1051 - EMUSA 1052 -	1584609000902	33909200	108	1.160.000,00
NELTUR	2781300172033	33903900	108	1.785,00
1700 - SMA	0412200012101	33903900	108	113.742,60

	1	1	1				
2100 - SMF	0412600012150	33903900	108		72.010,34		
2682 - NITTRANS	1545200112212	33903000	108		27.588,00		
2682 -	1343200112212	33903000	100		27.566,00		
NITTRANS	1545200112212	33903900	108		9.092,60		
2682 -							
NITTRANS	1545200112213	33903000	108		8.059,02		
2682 - NITTRANS	2612200012211	33903900	108		35.248,81		
		33303300			,		
4141 - FAN	1312200012250	33903000	108		2.514,00		
4141 - FAN	1312200012250	33903900	108		66.418,70		
4141 - FAN	1312200012250	44905200	108		2.010,00		
4261 - CLIN	1712200012262	33903000	203		9.874,95		
4261 - CLIN	1712200012262	33903600	203		6.000,00		
4261 - CLIN	1712200012262	33903900	203		184.991,66		
4261 - CLIN	1712200012265	31901101	203		1.427.117,76		
4261 - CLIN	1712200012265	31901301	203		28.000,00		
4261 - CLIN	1712200012265	33903900	203		884.628,47		
4261 - CLIN	1712200012279	33903000	203		755,04		
4261 - CLIN	1712200012279	44905200	203		15.970,25		
4261 - CLIN	1751200012278	44906100	203		83.786,97		
4261 - CLIN	1784609000962	33904700	203		5.773,00		
Excesso de							
arrecadação							
proveniente dos Royalties							
do Petróleo			108		215.530,93		
Excesso de		1	1.00		2.0.000,00		
arrecadação							
proveniente de							
recursos							
próprios			203		1.511.817,02		
FONTE 400 DE	TOTAL GERAL 17.946.199,77 17.946.199,77						

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

FONTE 106 - RECURSOS PROVENIENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO FONTE 108 - RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS

FONTE 203 - RECURSOS PROPRIOS FONTE 209 - RECURSOS PROVENIENTES DE RECURSOS DIVERSOS PLANILHA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACÔRDO COM O ARTIGO 43 § 3º DA LEI 4.320/64. APLICANDO A METODOLOGIA DE MODELO DE MÉDIA MÓVEL DA ARRECADAÇÃO DOS ULTIMOS 12 MESES, DE ACORDO COM O MANUAL DA RECEITA FEDERAL DO DOS ULTIMOS 12 MESES, DE ACORDO COM O MANUAL DA RECEITA FED STN, PROJETANDO A ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/12 FONTE DE DADOS PARA CÁLCULO:

RELATÓRIO DA COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI FONTE 203 RECURSOS PRÓPRIOS ARRECADAÇÃO RELIZADA ATÉ NOVEMBRO R\$ 24.946.817,02 PROJETADO DEZEMBRO/12 - R\$ 5.794.000,00

TOTAL PROJETADO PARA 2012 = R\$ 30.740.817,02

TOTAL DA RECEITA INICIAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 = R\$ 23.200.00

EXCESSO PROVÁVEL = R\$ 1.511.817.02

EXCESSO PROVAVEL = R\$ 1.511.817,02

VALOR LIBERADO NESTE ATO = R\$ 1.511.817,02

PLANILHA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACORDO COM O

ARTIGO 43 § 3º DA LEI 4.320/64.

APLICANDO A METODOLOGIA DE MODELO DE MÉDIA MÓVEL DA ARRECADAÇÃO

DOS ULTIMOS 12 MESES, DE ACORDO COM O MANUAL DA RECEITA FEDERAL DO

STN, PROJETANDO A ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/12

FONTE 108 - RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO

ARRECADAÇÃO DOS ULTIMOS 12 MESES - R\$ 106.625.709,13

MÉDIA MENSAL D\$ 8 895 475 76

ARRECADAÇÃO DOS ULTIMOS 12 MESES - R\$ 106.025.709,13
MÉDIA MENSAL R\$ 8.885.475,76
PROJETADO DEZEMBRO/12 - R\$ 8.885.475,76
ARRECADADO ATÉ NOVEMBRO 2012 = R\$ 99.992.060,29
TOTAL PROJETADO PARA 2012 = R\$ 108.877.536,05
TOTAL DA RECEITA INICIAL DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTIMADA PARA O

EXERCÍCIO DE 2012 = R\$ 67.466.000,00.

EXCESSO PROVÁVEL = R\$ 108.877.536,05 - R\$ 67.466.000,00 = R\$ 41.411.536,05.

EXCESSOS CONCEDIDOS DECR. Nº 11.188/12 = R\$ 10.700.000,00 - 11.227/12= R\$ 5.000.000,00-DECR. 11.242/12 = 13.400.000,00 - DECR. Nº 11.269/12 = R\$ 3.020.514,11 - DECRETO Nº 11.280/12 R\$ 8.600.000,00

VALOR SOLICITADO NESTE ATO = R\$ 215.530,93

DECRETO N° 11295/2012

Regulamenta a Lei nº 2.624, de 29 de dezembro de 2008, no que trata dos passeios públicos do Município de Niterói, instituindo a obrigatoriedade de que as calçadas ou passeios atendam aos padrões e especificações apresentados no Manual de Calçadas Acessíveis do Município de Niterói.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e.

O Prefeito Municipal de Niteroi, no uso de suas atribuiçoes legais e, CONSIDERANDO a necessidade promover a acessibilidade espacial às pessoas que compõem a população do Município de Niterói, inclusive as pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, e promover assim melhoria na qualidade de vida da população de Niterói e a mobilidade urbana sustentável; e que para este fim faz-se necessário a adequação da Legislação Municipal às determinações do Decreto Federal 5.296 de 2004: Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que específica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelea pormas agrais a critérios bácios para a promoção da acessibilidade 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras

providencias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar Legislação Urbanística às exigências de acessibilidade, adequando os passeios públicos da cidade às determinações do Decreto Federal 5.296 de 2004, principalmente às anteriores ao ano da publicação do referido Decreto e a publicação da revisão da referida norma; e que a legislação municipal atender aos padrões técnicos estabelecidos pela Norma de Acessibilidade (ABNT NBR 9050) para

a promoção de espaços acessíveis por ser esta uma determinação do Decreto Federal 296 / 2004, conforme determina o decreto federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os passeios públicos da cidade às determinações da Lei nº 2.896 de 09 de dezembro de 2011 que institui a obrigatoriedade de todos os empreendimentos de interesse turístico no Município apresentar condições de acessibilidade a pessoas com deficiência e às

pessoas com mobilidade reduzida, estendendo a sua aplicação a todas as calcadas e ahehin en enegan

CONSIDERANDO que a Lei Federal 10.257/2001, o Estatuto de Cidade atribui ao município a competência de legislar sobre o solo urbano; estabelecer normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. incluindo a vigilância sanitária e a ambiental na previsão orçamentária e os mecanismos tributários e financeiros utilizados em caráter compensatório ou de incentivo;

CONSIDERANDO O Direito de ir e vir; O Direito à Cidade, promovido pela Constituição Federal Brasileira e determinado pela Lei Federal Nº 10.527de 2001, o Estatuto da Cidade; O conceito de acessibilidade, estabelecido pelo Decreto 5,296 de 2004; O conceito de desenho universal mencionado pelo estabelecido pelo Decreto 5.296 de 2004,

CAPÍTULO I Art.1°. Para fins de identificação consideram-se como Passeios Públicos ou Calçadas a parte do logradouro público limitado a partir da soleira dos acessos das edificações, destinada ao trânsito exclusivo de pessoas, independente de idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e segurança, e quando possível, à implantação de mobiliário urbano e equipamentos de infra-estrutura, vegetação, sinalização e outros fins previstos em leis específicas

CAPÍTULO II

- DAS DEMAIS DEFINIÇÕES

 Art. 2º. Atender às definições contidas no Decreto Federal 5.296 /2004
- Art. 3º. São adotadas as seguintes definições para os fins de aplicação deste decreto:
 Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, para a utilização com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos;
- Acessível: característica do espaço, edifício, mobiliário, equipamento ou outro elemento que possa ser alcançado, visitado, compreendido e utilizado por qualquer
- pessoa, inclusive aquelas com necessidades especiais;

 Barreira arquitetônica ou urbanística: qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a plena acessibilidade de rota, espaço, mobiliário ou equipamento
- Equipamento urbano: todos os bens públicos ou privados, de utilidade pública destinados à prestação de servicos necessários ao funcionamento da cidade implantados mediante autorização do Poder Público em espaços públicos e privados

 CAPÍTULO III

- Da instituição do Manual de Calçadas Acessíveis Art. 4º. Institui o Manual de Calçadas Acessíveis: Diretrizes do Município de Niterói para o Desenho e Projeto. Estas diretrizes visam promover a garantia de boa circulação e mobilidade de pedestres, estabelecendo parâmetros para o atendimento às situações urbanas da cidade, tanto as já consolidadas como às dos novos projetos.
- Art. 5º. Estas diretrizes visam adequar as vias de pedestres do município às condições de acessibilidade determinadas pelo Decreto Federal Nº 5.296 de 2004 que remete à aplicação dos padrões técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira NBR9050 de 2004 ou versão atualizada posteriormente;
- Art. 6º. Visam também instituir um padrão urbanístico para atender ao Município de Niterói e nortear a análise de soluções urbanas dentro de princípios de acessibilidade e desenho

DA PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS ACESSÍVEIS

- Art. 7º. As calcadas do município passam a apresentar setores que se constituem em faixas, em número de três, no máximo, conforme a largura da calçada que organizam os espaços da calçada de forma a preservar a faixa livre destinada à circulação de pedestres como viabilizara implantação de equipamentos e mobiliários urbanos. Esta organização será estabelecida de acordo com as características apresentadas pelas calçadas do município, conforme explicitado no Manual de Calçadas.
- Art. 8º. As três faixas constituem-se em: Faixa livre, faixa de serviços e faixa de transição.

 DA FAIXA LIVRE

 Art. 9º. A faixa livre é uma determinação da legislação brasileira de acessibilidade. É a área destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infra-estrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou
- temporária.

 Art. 10. A faixa livre dever atender às seguintes características:
- Possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob quaisquer condições
- Ter inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua:
- Ter inclinação transversal constante, não superior a 3% (dois por cento); Possuir largura mínima de 1,50m(um metro e cinqüenta centímetros), aceitando-
- se1,20m(um metro e vinte centímetros em casos de impossibilidade de atendimento à largura mínima), conforme especificação da Norma NBR 9050.
- Quando a largura da calçada permitir, e em locais de intenso fluxo de pedestres, a largura da faixa livre deverá ser a mais confortável possível para atender à demanda local dos fluxos de pessoas, não devendo ser restrita ao dimensionamento mínimo.
- Ser livre de qualquer interferência ou barreira arquitetônica;
 Preferencialmente,devem destacar-se visualmente no passeio por meio de cores, texturas, juntas de dilatação ou materiais em relação às outras faixas do passejo:
- la Ser livre de emendas ou reparos de pavimento, devendo ser recomposta em toda sua largura, dentro da modulação original, em caso de interferências.

 DA FAIXA DE SERVIÇO

- Art. 11. A faixa de serviço, localizada em posição adjacente ao meio fio, é destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à implantação de vegetação e a outras interferências existentes nos passeios, tais como tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infra-estrutura, lixeiras, postes de sinalização,
- iluminação pública e eletricidade.

 Art. 12. Parágrafo único. O rebaixamento de guia para fins de acesso de veículos em edificações, postos de combustíveis e similares localiza-se na faixa de serviço
- Art. 13. A implantação de equipamentos e mobiliários e outros na faixa de serviço deverão seguir as disposições constantes no Manual de Calçadas.

- DA FAIXA DE TRANSIÇÃO

 Art. 14. A faixa de transição é a área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, desde que autorizados pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre, sendo recomendável para passeios com mais de 3m (três metros), mediante a análise e aprovação do município.

 Art. 15. A faixa de acesso será estabelecida quando a largura da calçada e suas
- características permitirem. A ocupação só poderá se consolidar mediante a autorização do município junto aos órgãos competentes

- Art. 16. A execução, manutenção e conservação dos passeios, bem como a instalação nos passeios, de mobiliário urbano, equipamentos de infra-estrutura, vegetação, sinalização, entre outros permitidos por lei, deverão seguir a legislação específica e também os princípios estabelecidos Manual de Calçadas: Diretrizes do Município de Niterói para o Desenho e Projeto.
- Art. 17. No planejamento e na urbanização das vias, praças dos logradouros, parques e demais espaços de uso público deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

CAPÍTULO IV DAS ESQUINAS

- Art. 18. A esquina constitui o trecho do passeio formado pela área de confluência de 2(duas) vias.
- Art. 19. As esquinas deverão ser constituídas de modo a: I facilitar a passagem de pessoas com mobilidade reduzida;
- II permitir a melhor acomodação de pedestres;
 III permitir boa visibilidade e livre passagem permitir boa visibilidade e livre passagem das faixas de travessia de pedestres nos cruzamentos.
- Art. 20. Para garantir a segurança do pedestre nas travessias e do condutor do automóvel nas conversões, as esquinas deverão estar livres de interferências visuais ou físicas até a distância de 5m (cinco metros) a partir do bordo do alinhamento da via transversal.
- Art. 21. Todos os equipamentos ou mobiliários colocados na proximidade de esquinas de verão seguir critérios de localização de acordo com o tamanho e a influência na obstrução da visibilidade, conforme os critérios estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou norma técnica
- oficial superveniente que a substitua.

 Art. 22. Seguir os critérios estabelecidos pelo Manual de Calçadas quanto ao rebaixamento de calçadas ou elevação do leito carroçável em forma de lombada as esquinas, associado à colocação de piso tátil de alerta; Os elementos de vegetação urbana não deverão comprometer as condições de mobilidade urbana e segurança dos pedestres; Restringir o uso de placas de propaganda sobre o passeio;implantação de equipamentos e de mobiliário nas calçadas ou passeios, dentre outros, inclusive quanto a implantação de posteamento,tampas instaladas por concessionárias, dentre outros.

DO ACESSO DE VEÍCULOS

- Art. 23. O rebaixamento de guia para acesso aos veículos deverá
- I localizar-se dentro da faixa de serviço junto à guia ou dentro da faixa de transição junto
- aos imóveis, não obstruindo a faixa de livre circulação; II não interferir na inclinação transversal da faixa de livre circulação de pedestres;
- Parágrafo único. Os locais destinados a postos de gasolina, oficinas, estacionamentos ou garagens de uso coletivo deverão ter suas entradas e saídas devidamente identificadas e sinalizadas.

CAPÍTULO V DOS DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS DE ACESSIBILIDADE

Art. 24. Os passeios devem incorporar dispositivos de acessibilidade nas condições especificadas na NBR 9050 da ABNT ou norma técnica oficial superveniente que a substitua, bem como nas resoluções municipais específicas.

- DA IMPLANTAÇÃO DE PISO TÁTIL NAS CALÇADAS

 Art. 25. Entende-se por piso tátil o piso texturizado e cromo diferenciado destinado a prover informações à pessoa com deficiência visual e cujas características sigam as espec alerta e piso tátil direcional;
- Art. 26. A implantação do piso tátil nas calçadas obedecerá aos padrões técnicos apresentados pela Norma NBR 9050.
- Art. 27. O piso tátil direcional será implantado no limite entre a faixa de serviços e a faixa livre sempre que viável. Será tolerado um posicionamento diferenciado somente quando
- houver inviabilidade técnica de aplicação no local especificado.

 Art. 28. O piso tátil alerta e direcional serão aplicados também em todas as situações determinadas pela Norma de Acessibilidade.
- Art. 29. A utilização de sinalização tátil de piso na execução de rampas pré-fabricadas para rebaixamentos de calcadas e quias junto à faixa de travessia de pedestres e junto à marca de canalização de vagas destinadas ao estacionamento de veículos que transportam pessoas com deficiência nas vias e logradouros públicos do Município, nas plataformas de embarque e desembarque e na aplicação de mobiliário urbano, deverá atender aos critérios de projeto e instalação estabelecidos pela Norma NBR 9050 ou regulamentação superveniente que a substitua.

CAPÍTULO VI DO REBAIXAMENTO DAS CALÇADAS E GUIAS DAS GUIAS DE BALIZAMENTO

Art. 30. Em projetos especiais, o Poder Público poderá determinar a implantação de guias de balizamento, de acordo com os critérios adotados na NBR 9050 da ABNT ou norma técnica oficial superveniente que a substitua.

DAS SITUAÇÕES ATÍPICAS

Art. 31. As situações atípicas ou situações consolidadas ao longo dos anos que não permitam a adoção dos padrões idéias estarão sujeitas a análise por técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo.

DAS TÉCNICAS CONSTRUTIVAS E MATERIAIS DO DESEMPENHO DOS MATERIAIS DOS PASSEIOS

- Art. 32. Os pavimentos dos passeios deverão estar em harmonia com seu entorno, não apresentar desníveis, ser construídos, reconstruídos ou reparados com materiais e padrões apropriados ao tráfego de pessoas e constituir uma rota acessível aos pedestres
- padroes apropriados ao tratego de pessoas e constituir uma rota acessivel aos pedestres que neles caminhem, com superfície regular, firme, antiderrapante e sem obstáculos.

 Art. 33. Os passeios deverão ser contínuos, sem mudança abrupta de níveis ou inclinações que dificultem o trânsito seguro de pedestres, observados os níveis imediatos dos passeios vizinhos quando executados de acordo com este decreto.

 Art. 34. Os materiais empregados na construção, reconstrução ou reparo dos passeios,
- especialmente do pavimento, entendido este como um sistema composto de base, subbase e revestimento, da faixa livre, deverão apresentar as seguintes características.
- I garantir superfície firme, regular, estável e não escorregadia sob qualquer condição
- II evitar vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação,principalmente de pessoas usuárias de cadeira de rodas;
- III ter durabilidade garantida ou mínima de 5 (cinco) anos; IV possuir resistência à carga de veículos quando os materiais forem utilizados na faixa de acesso de garagens e estacionamentos e no rebaixamento de guia para veículos;
- V os pavimentos utilizados para faixa de serviço e de acesso deverão, sempre que possível, ser permeáveis e fazer parte de sistema drenante que encaminhe as águas para a drenagem pública existente.

 Art. 35. Nas áreas lindeiras a bens tombados ou passeios pertencentes a imóveis
- tombados, prevalecerão as diretrizes determinadas pelo órgão responsável quanto aos materiais e critérios de instalação. (questões patrimoniais)

 CAPÍTULO VII

 DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO

Art. 36. (...) Fica permitida a celebração determos de cooperação visando à readequação, construção, reconstrução e conservação dos passeios públicos, observados.

- Art. 37. A cooperação deverá envolver, no mínimo, todo o passeio no envoltório do quarteirão, ou todo o passeio das laterais dos 2 (dois) quarteirões paralelos lindeiros à via qualiteriad, ou dou o passerio das interias dos 2 (dois) qualiterios paraletos initerios a via pública, constituindo a metragem mínima de 200m2 (duzentos metros quadrados).

 Art. 38. Em contrapartida à obrigação estabelecida, será permitida a colocação de
- mensagem indicativa da cooperação na razão de 1(uma) por face do quarteirão no piso do pavimento, a ser implantada conforme os seguintes critérios:
- I a mensagem não poderá constituir superfície escorregadia:
- II deverá ser colocada na faixa de serviço a 5m (cinco metros) do bordo do alinhamento da via transversal;
- III na dimensão de 7cm (sete centímetros) por 4cm (quatro centímetros) com sua dimensão maior paralela ao sentido da via;
- IV o material sobre o qual será aplicada a mensagem deverá ser passível de remoção
- V a mensagem não poderá estar a uma distância menor que 100m (cem metros) de
- outra; VI a mensagem indicativa deverá seguir o modelo constante no Anexo IV integrante deste
- Art. 39. Após o término do prazo estabelecido ou rescisão do termo de cooperação, a mensagem deverá ser removida pelo cooperante no prazo de5 (cinco) dias, sendo recomposto o pavimento afetado.
- Art. 40. Parágrafo único. A não remoção da mensagem indicativa caracterizará a veiculação de anúncio publicitário, ensejando a aplicação das penalidades.

 CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 41. A Prefeitura do Município de Niterói promoverá a orientação e divulgação das normas estabelecidas neste decreto.
- Art. 42. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de dezembro de 2012. Jorge Roberto Silveira – Prefeito

Portarias

idera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, HAMILTON LUIZ PEREIRA PITANGA do cargo de Secretário Executivo. SM. da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1613/2012).

idera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE do cargo de Secretário Extraordinário de Relações Institucionais, SM, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1614/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MÁRCIA MONTEIRO DE BARROS** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Projetos Especiais, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1615/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, ROBERTO CATARINO DA SILVA do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1616/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MARIA ESTELA ESTEFAN PRESTES** do cargo de Subsecretário de Cerimonial, SS, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1617/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, HAROLDO ENÉAS BARROS DE CAMPOS do cargo de Subsecretário de Cerimonial, SS, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1618/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, TEREZINHA BITTENCOURT SUZUKI do cargo de Subsecretário de Cerimonial, SS, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1619/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, MARIA CRISTINA VASCONCELOS CONTREIRAS PADILHA do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Orçamento Participativo, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1620/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ODAIR DE BRITO FRANCO** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Orçamento Participativo, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1621/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **EUCLIDES BUENO NETO** do cargo de Secretário Executivo Adjunto, SM, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria n° 1622/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, ARLINDO GERARDO MOLINA GONÇALVES do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, VALTER BORGES DO AMARAL FILHO do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Fiscalização de Serviços Concedidos, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria n°1624/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MICHEL SALIM SAAD** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria de Governo (Portaria nº 1625/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JACQUELINE BOUCHARTDET FELLOWS BERNANDES** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria Municipal, da Secretaria de Governo (Portaria nº 1626/2012).

nsidera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, MARCUS VINICIUS MEDINA COSTA do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo (Portaria nº 1627/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, BRUNO SILVA NAVEGA do de Procurador Geral, SM, da Procuradoria Geral do Município (Portaria nº

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **PÉRICLES GONÇALVES FILHO** do cargo de Subprocurador, SS, da Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Município (Portaria nº 1629/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, JOSÉ ROBERTO VINAGRE MOCARZEL do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes (Portaria nº 1630/2012).

dera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, SERGIO BELLO PIMENTEL BARBOZA do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Transportes, d. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes (Portaria n°1631/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, VITOR MAURÍCIO DE SOUZA VIANNA do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Rios e Canais, di Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes (Portaria nº 1632/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, ÁUREA DUARTE MONTEIRO do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Fazenda (Portaria nº 1633/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JULIO RABINOVICI** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Administração e Gestão Fazendária, da Secretaria Municipal de Fazenda (Portaria nº 1634/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ADY MARIA PIRES RANGEL** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Controle e Finanças, da Secretaria Municipal de Fazenda (Portaria nº 1635/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **FERNANDO ANTONIO SCHINEIDER** do cargo de Subsecretário de Planejamento e Orçamento, SS, da Secretaria Municipal de Fazenda (Portaria nº 1636/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, GISELA MOTTA DE MIRANDA do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº 1637/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, MARIA DO CÉU LOBO DA ROCHA MONTEIRO do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº 1638/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **TERESINHA TERRA LACHINI** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Administração (Portaria nº 1639/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **SARITA BORGES VIANNA ROCHA** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Administração (Portaria nº 1640/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **CÉLIA DE FIGUEIREDO BASTOS** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Gestão de Pessoal e de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração (Portaria nº 1641/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MARIA CHRISTINA FIGUEIRA MONNERAT** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Urbanismo (Portaria nº 1642/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **DANIEL PITLIK TORTATO** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo (Portaria nº 1643/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, PATRÍCIA MARIA QUADROS BARROS do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Edificações, da Secretaria Municipal de Urbanismo (Portaria nº 1644/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **REGINA CÉLIA CRUZ RIBEIRO** do cargo de Subsecretário de Habitação, SS, da Secretaria Municipal de Urbanismo (Portaria nº 1645/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ROBERT VOSS** do cargo de Subsecretário de Regularização Fundiária, SS, da Secretaria Municipal de Urbanismo (Portaria nº 1646/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ROSANE LOPES PORTES MENDES** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Urbanismo (Portaria nº 1647/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **RONALDO ANTONIO DE MENEZES** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade (Portaria n° 1648/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **WILSON QUARESMA DA SILVA** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade (Portaria nº

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **HILDEBRANDO QUINTAS ESTEVES FERREIRA** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade (Portaria nº 1650/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **RONALDO LUIZ DUTRA BARROSO** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Recursos Hídricos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade (Portaria nº

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, MARIA INÊS AZEVEDO DE OLIVEIRA do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Educação (Portaria nº 1652/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **CLÉA MONTEIRO MELLO ROCHA E SILVA** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação (Portaria nº 1653/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MARIA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO CAPARICA** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Educação (Portaria nº 1654/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **CLÁUDIO VALÉRIO TEIXEIRA** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Cultura (Portaria nº 1655/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, CASSIO TEIXEIRA TUCUNDUVA FILHO do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura (Portaria n°1656/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **DALTO ROBERTO MEDEIROS** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Planejamento Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura (Portaria nº 1657/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **DIANNE FIGUEIREDO ARRAIS** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria nº 1658/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **PAULA KWAMME LATGÉ** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Integração e Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria nº 1659/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **LIVIA MONIQUE DE SOUZA ALVES** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria nº 1660/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JOSÉ HELIO DUARTE** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Adoção, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria nº 1661/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **VINICIUS CORDEIRO** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria do Idoso, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria nº 1662/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, JOSÉ RAYMUNDO MARTINS ROMEO do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1663/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **NELMA TAVARES PEREIRA** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1664/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **LUIZ PINTO DE CARVALHO** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (Portaria n°1665/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JOSÉ ANTONIO FORTUNA NOGUEIRA** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (Portaria nº1666/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **HUGO TÚLIO RODRIGUES** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1667/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ANTONIO PESSANHA DE SOUZA** do cargo de Controlador Geral, SM, da Controladoria Geral do Município (Portaria ex 1669/2012)

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ELIAS RIQUETE** do cargo de Subcontrolador, SS, da Subcontroladoria de Gestão e Auditoria, da Controladoria Geral do Município (Portaria nº 1669/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **IVAN RAMOS DOS SANTOS** do cargo de Subcontrolador, SS, da Subcontroladoria da Execução Orçamentária, da Controladoria Geral do Município (Portaria nº 1670/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **SELMO DAVID TREIGER** do cargo de Presidente, do Grupo Executivo Caminho Niemeyer (Portaria nº 1671/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **GUALBERTO SALES DE ANDRADE** do cargo de Vice Presidente, do Grupo Executivo Caminho Niemeyer (Portaria nº 1672/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JOÃO LUIZ ALVES TEIXEIRA** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Esportes (Portaria nº 1673/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **WILLIAM DE OLIVEIRA ROMANHOL** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes (Portaria nº 1674/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **LEOPOLDO SILVEIRA FRÓES DA CRUZ** do cargo de Subsecretário, SS, do da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Portaria nº 1675/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ANDRÉ RICARDO DE ANDRADE EVANGELISTA** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Portaria nº 1676/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MÁRCIO AMÉRICO SASSO** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas (Portaria nº 1677/2012)

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **CLAUDIA REGINA AMOEDO GUIMARÃES** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas (Portaria nº 1678/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania (Portaria nº 1679/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ANDERSON LOPES SANTOS** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania (Portaria nº 1680/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JOSÉ LUIZ VALENTE PASCOAL** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industria Naval (Portaria nº 1681/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, RAFAEL MATHIAS SARAMAGO do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industria Naval (Portaria nº 1682/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, LUIZ FELIPPE MONTEIRO DIAS do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industria Naval (Portaria n° 1683/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industria Naval (Portaria nº 1684/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **BERNIE CRUZ PIRES** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industria Naval (Portaria nº 1685/2012)

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ANDERSON JORGE LOPES PEREIRA** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industria Naval (Portaria nº 1686/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **REGINA OMEDES FIQUEIREDO LOURENÇO** do cargo de Subsecretário, SS, da Subsecretaria de Relações Comunitárias, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Indústria Naval (Portaria nº 1687/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MIGUEL ANDRADE VITORIANO** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Integração Comunitária (Portaria nº 1688/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, ROSANGELA CARVALHO SIQUEIRA do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Integração Comunitária (Portaria nº 1689/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **VALDELI DA COSTA** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Integração Comunitária (Portaria nº 1690/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, MARCIA REGINA JACOB TEIXEIRA do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Integração Comunitária (Portaria nº 1691/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **RENÊ XAVIER BARRETO** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Integração Comunitária (Portaria nº 1692/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, CARLOS OTÁVIO DIAS VAZ do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Abastecimento (Portaria nº 1693/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **RUY SERGIO FRANÇA DE OLIVEIRA** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Segurança e de Controle Urbano (Portaria nº 1694/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JACY SOARES LOPES** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Segurança e de Controle Urbano (Portaria nº 1695/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **RINALDO NUNES DE OLIVEIRA FILHO** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Segurança e de Controle Urbano (Portaria nº 1696/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ADILSON ALVES DE SOUZA** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Defesa Civil (Portaria nº 1697/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, JOÃO SÉRGIO DA SILVA PIRES do de Subsecretario, SS, da Secretaria Municipal de Defesa Civil (Portaria nº 1698/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **LUIZ EDUARDO DE FREITAS LOMELINO** do cargo de Subsecretario, SS, da Subsecretaria de Geotecnia, da Secretaria Municipal de Defesa Civil (Portaria nº 1699/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **WALACE MEDEIROS BARBOSA** do cargo de Subsecretario, SS, da Secretaria Municipal de Defesa Civil (Portaria nº 1700/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **DAVID NEEMIAS CARDOSO ANTUNES DA COSTA** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Trabalho (Portaria nº 1701/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **LUIZ FERNANDES BRAGA** do cargo de Presidente, da Fundação Municipal de Educação (Portaria nº 1702/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **FLÁVIO JOSÉ GOMES PEREIRA** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de São Francisco (Portaria nº 1703/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **RICARDO CLEMENTE DAS NEVES** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de São Francisco (Portaria nº 1704/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MARCOS PAULO SILVA PEREIRA** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Santa Rosa (Portaria nº 1705/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **GILZA MARIA ALVES FERNANDES** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Santa Rosa (Portaria n° 1706/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **NILO SERGIO ALLAN DE OLIVEIRA** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Barreto (Portaria nº 1707/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de31/12/2012, **ANTONIO FERNANDO RAMOS** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Barreto (Portaria nº 1708/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA NETO** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Fonseca (Portaria nº 1709/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MARCELO LUIZ BRITO PARREIRAS** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Fonseca (Portaria nº 1710/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ANTONIO MENDES GONÇALVES** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Largo da Batalha (Portaria nº 1711/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, CARLA PATRÍCIA DA COSTA PEREIRA MACHADO do cargo de Assessor Chefe, SSda Administração Regional de Largo da Batalha (Portaria nº 1712/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **FELIPE FLACH FARAH** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Icaraí (Portaria nº 1713/2012).

Considera exonerado, a pedido, 31/12/2012, **BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Icaraí (Portaria nº 1714/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **VLADILSON FERNANDES DA SILVA** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Ingá (Portaria nº 1715/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **GILSON ROQUE SONODA** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Ingá (Portaria nº 1716/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **CRISTIANO RIBEIRO OLIVEIRA** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Rio do Ouro (Portaria nº 1717/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MILTON BRAGA FERREIRA** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Rio do Ouro (Portaria nº 1718/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **FRANCISCO CAMPOS MENDONÇA** do cargo de Administrador Regional, SM , da Administração Regional de Centro (Portaria nº 1719/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **EDÍSIO DE ALMEIDA CUNHA** do cargo de Assessor Chefe, SS , da Administração Regional do Centro (Portaria nº 1720/2012)

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, JOÃO CARLOS LOPES do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Engenhoca (Portaria nº 1721/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **YGOR NEVES DOS SANTOS** do cargo de Assessor Chefe, SS , da Administração Regional de Engenhoca (Portaria nº 470/2014)

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ROSEMBERG VICENTE** do cargo de Administrador Regional, SM , da Administração Regional de Sapê, Badu e Matapaca (Portaria nº 1723/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **LUCIANA MARIA POLITO** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Sapê, Badu e Matapaca (Portaria nº 1724/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ELMO RODRIGUES JASBICK JÚNIOR** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Itaipu (Portaria nº 1725/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **RONALDO MAIER HAGE** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Itaipu (Portaria nº 1726/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **EDNALDO AMARO DOS SANTOS** do cargo de Administrador Regional, SM , da Administração Regional de Piratininga (Portaria nº 1727/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **CINTHIA MARINS OLIVEIRA DE CARVALHO** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Piratininga (Portaria nº 1728/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **EDMICIO RODRIGUES DOS SANTOS** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Ilha da Conceição (Portaria nº 1729/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JOSÉ LUIZ SOARES DOS SANTOS** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Ilha da Conceição (Portaria nº 1730/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MARCIO JORGE LIMA MENDES DA ROCHA** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Ponto Cem Réis e Adjacências (Portaria nº 1731/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **GABRIEL BELARMINO GOMES DA SILVA** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Ponto Cem Réis e Adjacências (Portaria nº 1732/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ROSEANE NEVES PINTO BITTENCOURT** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional Extraordinária, Santa Bárbara, Caramujo e Ititioca (Portaria n° 1733/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JORGE ALVES CARNEIRO** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional Extraordinária, Santa Bárbara, Caramujo e Ititioca (Portaria nº 1734/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **FÁBIO DALMASSO COUTINHO** do cargo de Administrador Regional, SM , da Administração Regional de Itacoatiara (Portaria nº 1735/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **EDUARDO VARGAS DA SILVA GONÇALVES FERNANDES** do cargo de Assessor Chefe, SS , da Administração Regional de Itacoatiara (Portaria nº 1736/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **BETINA ITAGIBA RODRIGUES** do cargo de Administrador Regional, SM , da Administração Regional de Jurujuba (Portaria nº 1737/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **FRANCINE DE PAIVA SOUZA** do cargo de Assessor Chefe, SS , da Administração Regional de Jurujuba (Portaria nº 1738/2012)

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA SOUZA do cargo de Administrador Regional, SM , da Administração Regional de Tenente Jardim (Portaria n° 1739/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **SILVIA ANCHIETA SEGHIR** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Tenente Jardim (Portaria nº 1740/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, ALEXANDRE MALHEIROS DRUMOND do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Maria Paula (Portaria nº 1741/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MARIA MARGARIDA DA SILVA SEVERO** do cargo de Assessor Chefe, SS , da Administração Regional de Maria Paula (Portaria nº 1742/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, CARLOS ALEXANDRE DE JESUS VICENTE do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Engenho do Mato, Serra Grande e Várzea das Moças (Portaria n° 1743/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **PAULO ROBERTO DA SILVA GIRÃO** do cargo de Assessor Chefe, SS , da Administração Regional de Engenho do Mato, Serra Grande e Várzea das Moças (Portaria nº 1744/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **CARLOS ANDRE NUNES BARRETO** do cargo de Administrador Regional, SM , da Administração Regional de Charitas e Preventório (Portaria nº 1745/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **NATHANE BARRETO DE FREITAS** do cargo de Assessor Chefe, SS , da Administração Regional de Charitas e Preventório (Portaria n° 1746/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ROSAINE OLIVIER TOSTES** do cargo de Presidente, SM , da Niterói Prev (Portaria nº 1747/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, ANDREA CORREA SABDIN do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1748/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ALEXANDER SOARES SCHROEDER** do cargo de Diretor de Informática, DG , da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1749/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JORGE CESAR PEREIRA NUNES** do cargo de Assessor Especial, CC-1 , da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1750/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MIRIAM ERTHAL SERRÃO FRÓES DA CRUZ** do cargo de Diretor do Departamento de Projetos Especiais, DG , da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1751/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MARCO ANTONIO LIMA PEREIRA PINTO** do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1752/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JOANETE BRASILINO COLLIER** do cargo de Assessor Especial, CC-1 , da Secretaria Executiva do Prefeito(Portaria n° 1753/2012).

Exonerar, a pedido, a contar de 31/12/2012, PAULO DO COUTO PFEIL NETO do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1754/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ÉLCIO NUNES DIAS** do cargo de Diretor do Departamento de Marketing, DG , da Subsecretaria de Atividades Gerais, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1755/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, ROBSON DOS SANTOS CORRÊA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1756/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ROBSON TARANTO** do cargo de Subsecretário de Atividades Gerais, SS, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1757/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **WALNEY DOS SANTOS OLIVEIRA** do cargo de Assistente A, CC-2 , da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1758/2012).

Exonerar, a pedido, a contar de 31/12/2012, LUIZ ERNESTO SIMÕES BOCAYUVA CUNHA do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1759/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **CARLA DA SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA** do cargo de Assessor Especial, SM, da Assessoria Especial de Interesses Municipais, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1760/2012).

Considera dispensada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **SATIÊ MIZUBUTI** da Coordenação de Direitos das Mulheres, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1761/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, SATIÊ MIZUBUTI do cargo de Consultor Político Administrativo , da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1762/2012)

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ACHYLLES ARMANDO JALUL PERET** do cargo de Consultor de Planejamento, CG , da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1763/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **PAULO CÉSAR BITTENCOURT PIRES** do cargo isolado, de provimento em comissão, de Consultor de Avaliação e Desempenho Gerencial. CG. da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1764/2012).

Faz cessar, a contar de 31/12/2012, os efeitos da Portaria nº 2310/2009, que designou **PEDRO SÉRGIO BASÍLIO** para responder pelo expediente da Subsecretaria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes (Portaria nº 1765/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, JOSÉ CARLOS DA ROCHA LUIZ do cargo isolado, de provimento em comissão, de Diretor Administrativo, da Diretoria Administrativa, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA (Portaria nº 1766/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **PEDRO SÉRGIO BARRETO BASÍLIO** do cargo isolado, de provimento em comissão, de Diretor de Manutenção, da Diretoria de Manutenção, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA(Portaria n° 1767/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, MARCOS SABINO BRAGA FERREIRA do cargo de Presidente da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Portaria nº 1768/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **GLAUCO MURGEL** do cargo isolado de provimento em comissão, de Diretor de Parques e Jardins, da Diretoria de Parques e Jardins, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA (Portaria n° 1769/2012).

Considera exonerado,a pedido, a contar de 31/12/2012, **MAURO SÉRGIO RAMALHO SIMÕES** do cargo isolado, de provimento em comissão, de Diretor de Pequenos Reparos, da Diretoria de Pequenos Reparos, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA (Portaria nº 1770/2012).

Faz cessar, a contar de 31/12/2012, os efeitos da Portaria nº 3684/2009, que designou **JOSÉ CARLOS DA ROCHA LUIZ** para responder pelo expediente da Diretoria Financeira, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA (Portaria nº 1771/2012).

Faz cessar, a contar de 31/12/2012, os efeitos da Portaria nº 1175/2009, que designou JOSÉ ROBERTO VINAGRE MOCARZEL para responder pelo expediente da Presidência, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA (Portaria nº 1772/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 31/12/2012, **FERNANDA SERRÃO FROES DA CRUZ** do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1773/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **AGNALDO LUIZ LESSA ZAGNE** como membro do Conselho Consultivo Municipal (Portaria nº 1774/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, CELSO MARTINS FILHO como membro do Conselho Consultivo Municipal (Portaria $\rm n^o$ 1775/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **MARCO AMTONIO LIRA DE ALMEIDA** como membro do Conselho Consultivo Municipal (Portaria nº 1776/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, LUIS JOURDAN SANTANA AMORA como membro do Conselho Consultivo Municipal (Portaria nº 1777/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES como membro do Conselho Consultivo Municipal (Portaria nº 1778/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JOAQUIM MANUEL DE SEQUEIRA FILHO** como membro do Conselho Consultivo Municipal (Portaria nº 1770/2012)

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **ZALMIREZ JOSÉ DA COSTA** como membro do Conselho Consultivo Municipal (Portaria nº 1780/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, JOSÉ MAURÍCIO LINHARES BARRETO como membro do Conselho Consultivo Municipal (Portaria n° 1781/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **JOEL CANDIDO DA CUNHA JUNIOR** como membro do Conselho Consultivo Municipal (Portaria nº 1782/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, CARLOS AUGUSTO AGULAR BITTENCOURT SILVA como membro do Conselho Consultivo Municipal (Portaria nº

1783/2012).

Considera exonerada, a pedido, a pedido, a contar de 31/12/2012, SYLVIA KÁTIA PEREIRA BASTOS do cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania (Portaria nº 1784/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 29/12/2012, RAFAEL WERNECK COTTA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1785/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, **RICARDO RIBEIRO MARCOGÉ** do cargo Chefe de Gabinete, SM, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria n' 1786/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 28/12/2012, **FELIPE BARBOSA BITTENCOURT** do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação (Portaria nº 1787/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, JOSÉ NATALINO MIGUEL DE ABREU JÚNIOR do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria de Governo (Portaria nº 1788/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 15/12/2012, **ALINE CAVAGNARI CALDAS** do cargo de Diretor Adjunto, CC-4, da UMEI Dr. Paulo Cesar Pimentel, da Superintendência de Deservolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação (Portaria nº

Torna sem efeito a nomeação de RUAN DOS SANTOS OLIVEIRA como membro titular da JARI 01, por impossibilidade de compor o colegiado (Portaria nº 1790/2012)

Considera nomeados, ANGÉLICA GARRETANO MORAES DO VALE, como membro considera indificados, ANGELICA GARNELINA MAGENARAS DE VALE, como membro titular, com conhecimento da área de trânsito e TIAGO NORONHA LEITE, como membro suplente, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 01 (Portaria nº 1791/2012).

Considera exonerada, a contar de 28/12/2012, **ANLEY LIMA LOPES** do cargo de Assessor de Comunicação Social, CC-2, da Assessoria de Apoio a Presidência, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria n° 1792/2012).

Considera nomeada, a contar de 28/12/2012, **ANLEY LIMA LOPES** para exercer o cargo de Assistente A, símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Julia Ryfer, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria n° 1793/2012).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/2012, ROBERTO ALVES ROCHA JUNIOR do cargo de Diretor Presidente , da Niterói Terminais Rodoviários – NITER (Portaria nº 1794/2012).

CORRIGENDAS

No Decreto nº 11.290/12 , publicado em 28/12/12 COMPENSAÇÃO:

PT 2542.103020001.2178 CD 3390.30.00 FT 203 R\$ 33.53

Incluir

PT 1082.091220001.2039 CD 4490.51.00 FT 210 R\$ 33,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos da Secretária

Prorroga, por 30 dias, o prazo para a conclusão do Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar n° 210/6500/2011, Portaria n° 153/2012 (Portaria n° 254/2012).

Prorroga, por 30 dias, o prazo para a conclusão do Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 90/821/2012, Portaria nº 121/2012 (Portaria nº 255/2012).

Despachos da Secretária
Incorporação de Gratificação – Indeferido

10/2536/2012 - Sergio Antonio Abunahman

Licença sem vencimentos - Deferido

20/4352/2012 - Walney dos Santos Oliveira - 02 anos, a contar de 02/01/2013

Licença Especial - Deferido

20/4208/2012 - Ivana Monteiro de Barros - de 02/01 a 28/09/2013

Fixação de Proventos

Fixação de Proventos

Fixação de Proventos

Fixação de Proventos

Fixação de Proventos Agente Administrativo, nível 05, matrícula nº 229.202-7, ficando cancelada a apostila publicada em 12/09/2008, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 20/4026/08.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Processo n° 70/13779/2012 – Portaria n° 180/2012 – Ofício n° 28/2012

Processo nº 70/137/9/2012 – Portaria nº 180/2012 – Officio nº 28/2012 Em razão do término do prazo do presente Inquérito em 12/01/2013, 90 dias estabelecido pelo art. 232 da Lei nº 531/85, e não tendo sido ainda produzido todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução processual, em razão da licença médica solicitada pelo servidor Gilson Araújo Pereira Gonçalves, rogamos a V.Sª prorrogação do prazo dos respectivos trabalhos por mais 90 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUI EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte:os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de **08/01/2010** á 14/01/2010 serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral ,em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1985.Havendo a intenção de evitar as referidas exumações ,devem os interessados se manifestar administrativamente ,por escrito,antes de completar -se o

interessados se manifestar administrativamente "por escrito,antes de completar –se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

GAVETAS: - 4305 Nei Paulo de Carvalho -1473 Rita de Cássia Aguiar Araújo -4432 Jorge de Almeida (08/01/2010) 3359 – Roberto Wagner Dantas Rodrigues(09/01/2010) -3548 Roberto Nogueira das Neves -4619 Iguaci dos Santos – 702 Juarez Machado -2329 Victor Reisinger -4633 Jorge Luiz de Souza Vimeney(10/01/2010) 4018 – Natalia Abreu Viana da Cunha -4088 Isabel de Jesus Monteiro -3564 –Alzira Fernandes de Andrade -2782 Darcy da Costa -3729 Cremilda da Silva Batista -2448 Omar de Jesus Graciano (11/01/2010) -1673 Pagório Alver Bibeiro -3555 Cardol Padriguez do Civierro (12/01/2010) da Costa -3729 Cremindo da Silvá Batista -2448 Omrar de Jesus Gradanio (17/02/01) - 1409 1673 Rogério Alves Ribeiro -2555 Geraldo Rodrigues de Oliveira (12/01/2010) - 1409 Francisca da Trindade Vale-2117 Maria Amalia Gusmão Assed Kik (13/01/2010) -1691 Sueli Terezinha Dias Gomes -2693 Thereza Polessa Pormaggeri - 1908 Mauro Araguez - 1984 Nelson Francisco dos Santos -3759 leda Antunes da Silva -4617 Almerinda de Menezes Moraes - 2090 Arina Curvallo Moraes-989 Jorge Lopes Bastos-806 Maria Augusta Said(14/012010).

Augusta Said(14/012010).

GAVETAS DA QUADRA "B" -747 Adeliu de Souza Gonçalves (08/01/2010) -780 Angela Maria da Conceição Escossia (12/01/2010) -546 Hilda Anunciada dos Santos -722 — Roberto Peixoto Paim(1301/2010)-768 Samuel de Souza Carvalho (14/01/2010)

CARNEIRO DA QUADRA "F"- 2943 Nazare dos Santos Motta — 3774 Jose Leitão (

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Ato do Presidente

PORTARIA FMS/FGA nº 306/2012

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e

Art. 1º Criar a Comissão de Acompanhamento de Convênios e Contratos para dar maior segurança nas liquidações dos processos pagos pela Fundação Municipal de Saúde de

Niterói. A Comissão será formada pelos profissionais abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro.
- Superintendência de Ações Jurídicas (SAJ): chefe e um suplente;

- Assessoria Técnica (ASTEC);

- Assessoria de Planejamento (ASPLAN); Superintendência de Administração e Finanças (SUAFI); Vice-Presidente de Atenção Hospitalar e de Emergência (VIPAHE);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais .e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/91

RESOLVE

Exonerar a contar de 20/12/2012, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº 531 de Janeiro de 1985, PRISCILA RAQUEL DE ALBUQUERQUE FERNANDES FERREIRA, do cargo de Enfermeiro,do Quadro Permanente ,matrícula FMS nº 434.237-4 ,referente ao processo nº 200/6735/2012 de 19/12/2012.(**Portaria FMS/FGA Nº 303/2012**) . **Dispensar** a pedido Denise Queiroz de Souza , da gratificação equivalente ao símbolo

FMS -6 /SUS , do Departamento de Supervisão Técnico Metodológica, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva ,Ambulatorial e ad Família ,da função de Chefe do Núcleo de Oncologia ,a contar de 26/12/12.(Portaria FMS/FGA Nº 304/2012)

Oncologia a contar de 26/12/12 (Portaria FMS/FGA N° 304/2012)
Atribuir a contar de 26/12/12 ,a Giuliana Mannarino Zinnaro, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6 /SUS ,do Departamento de Supervisão Técnico Metodológica ,da Vice-Prêsidencia de Atenção Coletiva ,Ambulatorial e da Família, na função de Chefe do Núcleo de Oncologia,em vaga decorrente da dispensa de Denise Queiróz de Souza.(Portaria FMS/FGA Nº 305/2012)

FMS/FGA № 305/2012)

Dispensar a pedido Rodolfo Derossi Cabreira,da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS,do Hospital Getúlio Vargas Filho ,da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência ,da função de Chefe da Seção de Coordenaçãop de Projetos ,a contar de 31/12/2012.(Portaria FMS/FGA № 307/2012)

EXTRATO № 98/2012

INSTRUMENTO: CONTRATO № 41/2012. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI E A EMPRESA INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA. OBJETO

SAUDE DE NITEROI E A EMPRESA INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA. OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato ,nas condições estabelecidas no edital da Tomada
de Preços nº 02/2012, o fornecimento de urnas mortuárias impermeabilizadas ,ao Serviço
Funerário Municipal ,sob a forma de consignação . VALOR : sem ônus. PRAZO: 12(doze)
meses ,a contar da assinatura. ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2012.

EXTRATO Nº 105/2012

INSTRUMENTO :TERMO ADITIVO Nº 09/2012. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE NITERÓI E O ST MARIO MAIA RODRIGUES.OBJETO : Pagamento dos
AUDEDE DE NITERÓI E O ST MARIO MAIA RODRIGUES.OBJETO : Pagamento dos

alugueres relativos ao contrato do imóvel situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes – Bairro Maravista /Itaipu,1931,que terminou em 10/08/2012,e que não foi renovado . VALOR TOTAL:R\$ 16.281,00(dezesseis mil,duzentos oitenta e um reais) VERBA: Os recursos financeiros destinados á cobertura do presente instrumento foram efetuados através do PT 2543.10.128.0001.2194,CD 3390.36.00,NE2029 de 20/12/12,PT'S 2543.10.846.0900.2186,CD3390.9300,Fonte 207,NE 2030 de 20/12/12 ,NE 2042 de 26/12/12 e NE 632 de 15/03/2012. **ASSINATUR**A:26 de Dezembro 2012. **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Á Coexe para fins de publicação Arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD Processos № 200/2764/2012 e 200/4973/2012.

CORRIGENDA:

Na publicação de 27/12/2012 de Exonerar onde se lê CASSIA REGIN LAPORT leia-se CASSIA REGINA LAPORT

Aposentar Luis Mário Dourado , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ,Matrícula nº 435.843-8 ,referente ao processo nº 200/5293/2012.(Port nº 543/2012)

Aposentar Maria José Coelho Vieira , no cargo de Agente de Saúde Pública ,Matrícula nº 226.382-0,referente ao processo nº 200/5605/2012.(Port Nº 544/2012)

220.362-0, fereferite a processo in 200/3605 Licença Prêmio (Indeferido) 200/00712/1999- Fátima Beatriz Maia Licença sem Vencimento (Deferido) 200/6154/2012 – André Sávio Ramos Bastos Abono de Permanência (Deferido)

200/6751/2012 – Silvio Pereira da Silva 200/6362/2012 – Alcinéa Ribeiro Paixão 200/6643/2012 – Carlos Alberto da Conceição

200/6665/2012 – Angela Santos Rodrigues Cantarino O Dwyer Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

REVALIDAÇÃO EXERCICIO 2012: CI 96

Razão Social: Carilo Rações Ltda-Me: Endereço: Alameda São Boa Ventura 553 loja 03 − Fonseca − Niterói Rj; Cnpj: № Processo; 200/33845/12; Atividade: "Comércio Varejista de Produtos Veterinários".

Razão Social: Drogarias Pacheco S/A: Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 lojas 104 a 107 – Itaipu – Niterói Rj: Cnpj: Nº Processo; 200/31298/12: Atividade: "Drogaria com dispensação de medicamentos sujeitos e não sujeitos a controle

especial e com comércio de cosméticos, produtos de higiene e correlatos, e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Razão Social: Torrezão Bazar e Rações Ltda-Me: Endereço: rua Noronha Torrezão 142 lojas 105 a 108 – Niterói Rj: Cnpj: Nº Processo; 200/32252/12: Atividade: 'Comércio Varejista de Produtos Veterinários".

Razão Social; Pet Vet Produtos Veterinários Ltda-Me: Endereço: Av. Sete de Setembro 65 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj: № Processo; 200/30975/12; Atividade: "Comércio Varejista de Produtos Veterinários"

Razão Social: Adilson Ramos de Amoedo: Endereço; Rua José Clemente 94/120 Centro – Niterói Rj: Cnpj: Nº Processo; 200/32659/12; Atividade: "Consultório Médico"

Razão Social; N. L de Sá; Endereço; Rua Lopes Trovão 516 - Térreo - Icaraí - Niterói Rj: Cnpj: Nº Processo; 200/31066/12: Atividade: "Salão de Beleza".

Razão Social: Luiz Antonio de Almeida e Silva: Endereço; Rua da Conceição 188 / 2206 – Centro – Niterói Rj: Cnpj: Nº Processo; 200/35463/12; Atividade: "Consultório Odontológico sem Raio X".

Razão Social: Gilson Mauro Aversa Moll: Endereço: Rua Visc. do Uruguai 391 / 201 – Centro – Niterói Rj. Cnpj: Nº Processo; 200/32702/12; Atividade: 'Consultório

Odontológico sem Raio X". Razão Social; Leonardo ocial; Leonardo Mendes Costa: Endereço; Rua da Conceição 95 / 201 – Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo; 200/35708/12: Atividade: "Consultório

Odontológico sem Raio X".

Razão Social: Drogarias Pacheco S/A: Endereço; Av. Roberto Silveira 196 loja 04 – loaraí – Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo; 200/31295/12: Atividade: "Drogaria com dispensação de medicamentos sujeitos e não sujeitos a controle especial e com comércio de cosméticos , perfumes produtos de higiene correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente, conforme disposto na RDC 44/09";

Razão Social; Giampiero Binello; Endereço; Rua da Conceição 154/ 407 - Centro Niterói Rj;Cnpj: Nº Processo; 200/32343/12; Atividade; **'Consultório Médico'**.
Razão Social: Weil Ótica Ltda; Endereço; Rua Moreira César 26 / 130 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo; 200/32446/12: Atividade: **"Comércio Varejista de Produtos** Ónticos"

Razão Social: Odonto Vale Clinica Odontologia Ltda: Endereço; Av. Amaral Peixoto 55/902 - Centro - Niterói Rj; Cnpj: 03.780.567/0001-16: Nº Processo; 200/35227/12; Atividade: "Clinica Odontológica com Raio X".
Razão Social; Mounir Assaf: Endereço; Av. Amaral Peixoto 36 / 1002 – Centro – Niterói

Rj: Cnpj: Nº Processo; 200/36262/12: Atividade: "Consultório Médico". Razão Social: Gabriela Crippa: Endereço: Rua da Conceiçãoi 188 / 2404 – Centro – Niterói Rj: Cnpj: Nº Processo; 200/36734/12: Atividade: "Consultório Odontológico sem Rain Y'

Raio X". Razão Social:Leonardo Nicolau de Assis Castro; Endereço; Rua Otavio Carneiro 143/1302 – Icaraí – Niterói Rj: Cnpj; № Processo; 200/31960/12; Atividade: "Consultório

Razão Social: Clinica Oftalmológica Erthal Robbs: Endereco: Rua Moreira César 229 1415 Icaraí - Niterói Rj: Cnpj: Nº Processo; 200/32017/12: Atividade; "Consultório

Razão Social: Clinica de Olhos Fluminense S/S Ltda: Endereco: Rua Acadêmico Walter Gonçalves 01 / 1108, 1109.1110 – Centro – Niterói Rj; Cnpj; Nº Processo; 200/34818/12; Atividade; "Consultório Médico".

Razão Social; Flor da Pele Farmácia Derm e Cosmet Ltda: Endereço; Av. Sete de Setembro 153 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo; 200/30642/12: Atividade: 'Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais Grupo I – manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal GrupoIII – manipulação de antibióticos Hormônios e substancias origem vegetal GrupoIII – manipulação de antibioticos Hormonios e substancias sujeitas a controle especial e Grupo V – manipulação de medicamentos homeopáticos segundo a RDC Anvisa 67/07 e com comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos, plantas medicinais e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Razão Social: Virion Diagnóstica Ltda: Endereço; Av. Almirante Teffé 645 / 1001 – Centro – Niterói Rj: Cnpj: 04.762.623/0001-52: Nº Processo; 200/35814/12: Atividade: Importar Armazenar, Distribuir e expedir produtos Correlatos'.

Razão Social; Consultório Veterinário Mirian Cavalcante Meneses: Endereço; Rua Dr. March 358 - Barreto - Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo: 200/37162/12; Atividade: 'Consultório Veterinário'.

Razão Social: Laboratório Dom Bosco Ltda: Endereço; Estr. Francisco da Cruz Nunes 8305 / 102 – Itaipu – Niterói Rj;. Cnpj: № Processo: 200/32478/12: Atividade: "Posto de Coleta de Laboratório de Analises Clinicas".

Razão Social; Vision Care Com. de Material Ótico Ltda-Me: Endereço: Rua Gavião Peixoto 183 / 1102 — Icaraí - 'Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo; 200/34640/12; Atividade: "Comércio Varejista de Produtos Ópticos".

Razão Social: Rita de CASSIA Cotrim Motta; Endereço; Rua Gavião Peixoto 183 / 1305 — Icaraí — Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo; 200/35247/12: Atividade; "Consultório de

Psicologia"

Razão Social: Visual Fashion Ótica Ltda: Endereço; Rua Lopes Trovão 110 loja 103 - lcaraí – Niterói Rj: Cnpj: Nº Processo; 200/32100/12; Atividade: "Comércio Varejista de Produtos Opticos'

Licenca Sanitária Inicial Exercício 2012:

Razão Social; Mary e Sol Coiffeur: Endereço; Trav. Alberto Vitor 08 loja 03 – Centro – Niterói Rj; Cnpj: № Processo; 200/32831/12: Atividade: "Salão de Cabeleireiro".

Razão Social: Savet. Serviço de Atendimento Veterinário Ltda-Me: Endereço; Av. Irene Lopes Sodré 30 loja 103 – Itaipu – Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo; 200/36045/12; Atividade: 'Clinica Veterinária".

Razão Social: Ronaldo de Carvalho Miguel; Av. Amaral Peixoto 207/604 – Niterói Rj/; Cnpj: Nº Processo; 200/36675/12; Atividade: "Consultório Odontológico com Raio X" Razão Social: Renata Santos Piacentini: Endereço; Rua Gavião Peixoto 70 / 1103 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo; 200/34414/12: Atividade: "Consultório Odontológico com Raio X'.

Razão Social; Marcelo Garcia Peixoto; Endereço; Rua Santa Clara 118 – Ponta da Areia – Centro – Niterói Rj; Cnpj; Nº Processo; 200/36098/12; Atividade; "Consultório Odontológico sem Raio X".

Razão Social; Lara Oriana Teixeira Lima; Endereço; Rua da Conceição 188 / 2501/2502 — Centro — Niterói Rj; Cnpj; Nº Processo; 200/34936/12: Atividade; "Consultório Odontológico com Raio X"

Razão Social; Ana Paula Ferreira Braga: Endereço; Rua Maestro Felício Toledo 495 / 1003 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo; 200/37169/12; Atividade: 'Consultório

Razão Social; Cisi - Centro Integrado de Saúde Icaraí Ltda: Endereço:

Razão Social; Cisi – Centro Integrado de Saúde Icaraí Ltda: Endereço: Rua Mariz e Barros 176 / 605 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj; 08.730197/0001-26: Nº Processo: 200/35109/12: Atividade: "Clinica Odontológica com Raio X".

Razão Social; Luiz Pinheiro Quinellato; Endereço; Rua Gavião Peixoto 70/801 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo; 200/33655/12; Atividade: "Consultório Médico".

Razão Social; Paulo Roberto Magalhães: Endereço; Rua da Conceição 188 / 1405 – Centro – Niterói Rj; Cnpj; Nº Processo; 200/36169/12; Atividade: "Consultório Médico".

Razão Social; Reginaldo Castro Pacheco; Endereço; Av. Amaral Peixoto 334 / 807 – Centro – Niterói Rj: Cnpj: Nº Processo; 200/32551/12; Atividade: "Consultório Odontológico com Raio X". Odontológico com Raio X".

Razão Social: Curarte Servicos Médicos Ltda: Endereco: Rua da Conceição 188 / 1004 C – Centro -, Niterói Rj: Cnpj; Nº Processo; 200/36466/12; Atividade: "Serviço Médico". Razão Social; Bruna Richard Mercante Spelta: Endereço; Av. Amaral Peixoto 467 / 512 – Centro – Niterói Rj: Cnpj; Nº Processo; 200/36592/12; Atividade: 'Consultório

Razão Social; Patrícia da Silva Lopes Pereira da Silva: Endereço; Otávio Kelly 305 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo; 200/30211/12; Atividade; 'Consultório Odontológico com Raio X".

Razão Social; Clinica do Corpo 2012 Ltda; Endereço; Rua Moreira César 160 / 1412 – Icaraí – Njiterói Rj; Cnpj; Nº Processo; 200/36290/12; Atividade: "Serviço de Fisioterapia".

Razão Social; Pelo Fim Depilação e Estetica Ltda. Endereço: Rua Visc. de Sepetiba 935 - Centro - Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo; 200/34931/12; Atividade: 'Clinica de Estética'

Razão Social; Amanda Lucia Ottero de Lima; Endereço; Rua Ver. Armando Ferreira 350 / 228 - Niterói Rj; Cnpj; Nº Processo; 200/31680/12: Atividade; 'Consultório Odontológico".

Licença Sanitária Revalidação 2012. Cl 97 – 28/12/12.

Razão Social; Bombom 126 Comércio de Doces Ltda: Endereço; Rua Moreira César 126 / 103 – Icaraí – Niterói Rj: Cnpj: 73.833.246/0001-18: Nº Processo; 200/36842/12: Atividade: **Bomboniere.**

Razão Social; Auto Serviço do Titio Ltda-Me: Endereço; Rua Aurelino Leal 67 - Centro - Niterói Rj; Cnpj: 29.190,436/0001-72: Nº Processo; 200/34877/12: Atividade: Niterói R
 Restaurante.

Razão Social: Grace Restaurante Ltda: Endereço; Rua Quinze de Novembro 08/238 - Centro - Niterói Rj; Cnpj: 74.587.619/0003-42: Nº Processo; 200/33368/12; Atividade: Restaurante

Razão Social; Estúdio Café Castelar e Kassuga Ltda-Me: Endereço: Rua Men de Sá 19/101 - Icaraí - Niterói Rj: Cnpj: 09.561.451/0001-72: Nº Processo; 200/36911/12; Atividade: Lanchonete.

Razão Social; Thally de Niterói Lanches Ltda: Endereço; Av. Amaral Peixoto 327 – Centro – Niterói Rj, Cnpj: 08.414.954/0001-52: Nº Processo; 200/35384/12: Atividade; Lanchonete;

Razão Social; Coahuilla Bar e Restaurante Ltda-Me: Endereço; Av. Alm. Tamandaré 191 / 118 – Piratininga – Niterói Rj: Cnpj: 32.293.838/0002-90: Nº Processo; 200/32433/12: Atividade: **Restaurante**.

Razão Social; Supermercado Padrão do Fonseca Ltda: Endereço: Alameda São Boa Ventura 905 - Fonseca - Niterói Rj: Cnpj: 08.628.825/0001-67: Nº Processo;

200/37230/12; Atividade: "Transporte de Alimentos.
Razão Social: Bazar de Artigos para Festas Festalândia Ltda: Endereço; Rua São João 42 – Centro – Niterói Rj: Cnpj: 39.173.372/0001-55; Nº Processo; 200/35406/12; Atividade: Romboniere:

Atividade: Bomboniere:
Razão Social: Obras Sociais e Culturais Felicianas. Endereço; Rua General Rondon
842 — São Francisco — Niterói Rj: Cnpj; 76.582.543/0002-07: № Processo; 200/35781/12:
Atividade: Ensino Cultural e Educacional.
Razãoi Social: Padaria e Confeitaria Colombo Limitada: Endereço: Rua Pres.
Craveiro Lopes 664 - Barreto — Niterói Rj; Cnpj: 30.065.304/0001-06: № Processo;
200/32720/12; Atividade: Padaria e Confeitaria:
Razão Social: Lanches Universitário Bar Ltda-Me: Endereço: Rua Pricesa Isabel 09

Bairro de Fátima - Niterói Rj: Cnpj: 30.146.104/0001-70: Nº Processo; 200/32718/12: Atividade: Restaurante.

Razão Social: Comércio e Representações Veloso Limitada: Endereço; Rua São João 11 / 15 - Centro - Niterói Rj: Cnpj: 30.077.325/0001-33; Nº Processo; 200/34393/12; Atividade: **Distribuidora de Doces.**

Razão Social; Bar e Lanchonete Amarelinho de Icaraí Ltda: Endereço; Rua Mariz e Barros 252 / 08 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj: 08.287.425/0001-35: Nº Processo; 200/32348/12: Atividade: Restaurante.

Zazáo Social; Bar e Restaurante Siri II Ltda: Endereço; Rua Gavião Peixoto 161 / 101 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj: 12.478.406/0001-63; Nº Processo; 200/35266/12: Atividade:

Razão Social: Crismath Lanchonete Ltda-Me; Endereço; Rua Moreira César 26/104 -Icaraí - Niterói Rj; Cnpj: 08;106.722/0001-37: Nº Processo; 200/30774/12; Atividade:

Shopping Lanches Niterói 225 Ltda-Me; Endereço; Av. Visc. do Rio Razão Social: Branco 225 loja 115 – Centro – Niterói Rj. Cnpj. 13.630.362/0001-08: Nº Processo; 200/35577/12: Atividade; Bar e Lanchonete.

Razão Social; Rd Centro Restaurante e Comércio de Comestíveis Ltda-Me; Endereço: Av. Visc. do Rio Branco 511/101 − Centro − Niterói Rj: Cnpj: 04.125.529/0001-92; № Processo; 200/36292/12; Atividade: **Restaurante.**

al; Arena Comércio de Alimentos Ltda: Endereço; Av. Visc. do Rio Branco Centro – Niterói Rj; Cnpj: 10.954.425/0001-93; Nº Processo; 200/36078/12; Razão Social;

Razão Social; Padaria Santa Leocádia Limitada; Endereço; Rua Vereador José Vicenete Sobrinho 465 – Engenhoca – Niterói Rj; Cnpj: 30.062.749/0001-24: № Processo; 200/36910/12; Atividade; **Padaria e Confeitaria**.

Razão Social; Casa do Flamboyant Ltda; Endereço; Av. Carlos Ermelindo Marins

1117 – Jurujuba – Niterói Rj; Cnpj; 02.048.838/0001-80: Nº Processo; 200/35126/12; Atividade; Casas de Festas e Eventos.

Adrividude, Casas de Pestas e Eventos. Razão Social; Dantas e Pacheco Bar e Restaurante Ltda-Me; Endereço: Rua Mario Neves 179 / 01 – Ilha da Conceição – Niterói Rj; Cnpj: 06.196.504/0001-05: № Processo; 200/30980/12; Atividade; Restaurante.

ocial; Auto Serviço Salesianos Ltda: Endereço; Av. Rui Barbosa 408 – São – Niterói Rj; Cnpj; 30.149.199/0001-85: Nº Processo; 200/36254/12: Atividade: Razão Social; Loia de Conveniências:

Razão Social: Margarida M L Bittencourt Cantina Me: Endereço; Rua Visc. do Rio Branco 137 Box 2 - Centro - Niterói Rj; Cnpj: 32.048.746/0001-61: Nº Processo; 200/35458/12; Atividade: Lanchonete.

Razão Social; Estaggio Restaurante Escola Ltda-Epp: Endereço; Rua Quinze de 78 - Centro - Niterói Rj; Cnpj: 12.402.124/0001-82; Nº Processo; 200/32597/12: Atividade: **Restaurante.**

Razão Social; Benetto Pizza e Esfihas Ltda-Epp: Endereço. Rua Miguel de Frias 221/102 - Icaraí - Niterói Rj: Cnpj: 12.411.791/0001-21: Nº Processo; 200/33337/12;

Razão Social: Vitorana de Piratininga Coveniências Ltda: Endereco:

Razão Social; vitorana de Piratininga Coveniencias Ltda: Endereço; Rua Prol. Lealdino Alcântara 665 – Piratininga – Niterói Rj: Cnpj; 05.919.479/0001-88: Nº Processo; 200/34991/12: Atividade: **Loja de Coveniências.**Razão Social; Cyber Lido Café Ltda; Endereço; Av. Rui Barbosa 29/124 – São Francisco – Niterói Rj; Cnpj; 03.089.285/0001-77; Nº Processo; 200/36637/12; Atividade: Lanchonete.

Razão Social; ABM Souza – Alimentos Ltda-Epp: Endereço; Rua Visc. do Rio Branco 351 – Centro – Cnpj; 03.427.905/0001-30: Nº Processo; 200/36021/12; Atividade: Açougue e Mercearia

Razão Social: Fundação Brasileira de Educação Fubrae: Endereco: Rua Itaquaí 173 – Pé Pegueno – Niterói Ri: Cnpj; 34.170.472/0010-03: Nº Processo; 200/34473/12; Atividade: Curso de Formação Técnica.

Razão Social; Box 128 Comércio de Pescados Ltda-Me: Endereço; Av. Visc. do Rio Branco 55/128 – Centro – Niterói Rj; Cnpj: 12.341.006/0001-01: Nº Processo; 200/36834/12; Atividade: **Peixaria.**

Razão Social: Nit - Niterói Comércio de Materiais Didáticos Ltda-Me: Endereço; Rua Lopes Trovaaão 189 - Icaraí - Niterói Rj: Cnpj: 09.275.013/0001-48:Nº Processo; 200/35987/12; Atividade: Ensino de Indiomas.

Razão Social: JBF Lanches Ltda-Me: Endereço; Rua Pres. Backer 64/104 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj; 11.680.293/0001-11: № Processo; 200/35652/12: Atividade: **Lanchonete.** Razão Social; Alimedntar Nutrição Coletiva Ltda-Me; Endereço; Rua Xavier de Brito 22 - Centro – Niterói Rj: Cnpj; 16.841.030/0001-60; № Processo: 200/36691/12; Atividade: Lanchonete.

Razão Social: Bacanas Bar Ltda-Me: Endereço; Rua Visc. de Itaboraí 336 - Centro – Niterói Rj; Cnpj: 14.192.411/0001-30; Nº Processo; 200/36067/12: Atividade: Bar e

Razão Social; SE Segura Malandro 2012 Bar e Restaurante Ltda-Me: Endereço; Rua Razão Social, Se segura mana. Se Niterói Rj; Cnpj: 16.384.650/0001-18: № Processo, 200/36515/12; Atividade: **Restaurante**.

Razão Social; Flaviense Comércio de Cereais Ltda; Endereço; Rua Galvão 148 / 121 – Barreto – Niterói Rj: Cnpj; 31.578.107/0001-45: № Processo; 200/37050/12: Atividade:

Razão Social; Creperia São Francisco Ltda-Me: Endereço; Rua Marechal Raul de Albuquerque 02/105 – Charitas – Niterói Rj; Cnpj; 16.850.561/0001-10; Nº Processo: 200/36557/12; Atividade: **Bar e Lanchonete.**Razão Social: FFL Produtos Naturais Ltda-Me: Endereço: Rua Moreira César 160 /

111 - Icaraí – Niterói Rj. Cnpj. 16.599.401/0001-40: Nº Processo: 200/35933/12; Atividade: Comércio de Produtos Naturais.

Comercio de Produtos Naturais.

Razão Social: Distribuidora de Bebidas e Bazar SPA Ltda-Me; Endereço: Rua Tupiniquins 259 - São Francisco - Niterói Rj; Cnpj: 39.516.471/0001-92: Nº Processo; 200/36797/12: Atividade: **Distribuidora de Bebidas.**Razão Social; Lamec English Course Ltda; Endereço; Rua Lopes Trovão 181 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj: 39.244.736/0001-40; Nº Processo: 200/35965/12: Atividade;

Curso de Idiomas.

Razão Social; Rogéria Maria do Nascimento ME: Endereço; Rua Dr. Paulo Araújo 44/101 – São Lourenço: Niterói Rj; Cnpj: 16.566.813/0001-83; № Processo; 200/35785/12; Atividade: Lanchonete.

Razão Social; Mercado QZ do Barreto Ltda-EPP: Endereço; Rua Dr. Luiz Palmier 957 – Barreto – Niterói Rj; Cnpj: 14.974.280/0001-43: Nº Processo; 200/35575/12; Atividade: Mercadinho

Atividade: Mercadinno.

Razão Social: Supermercado Padrão do Fonseca Ltda; Endereço; Alameda São Boa Ventura 905 – Fonseca – Niterói Rj: Cnpj: 08.628.825/0001-67: Nº Processo; 200/37227/12: Atividade: Transporte de Alimentos.

Razão Social: Supermercado Padrão do Fonseca Ltda; Endereço; Alameda São Boa

Ventura 905 - Fonseca – Niterói Rj; Cnpj: 08.628.825/0001-67; Nº Processo; 200/37.228/12: Atividade: **Transporte de Alimentos**.

Razão Social: Supermercado Padrão do Fonseca Ltda; Endereço; Alameda São Boa Ventura 905 – Fonseca – Niterói Rj: Cnpj; 08,628,825/0001-67: Nº Processo; 200/37229/12; Atividade: **Transporte de Alimentos.**

Razão Social; Supermercado Padrão do Fonseca Ltda; Endereço; Alameda Sã Boa Ventura 905 - Fonseca - Niterói Rj; Cnpj; 08.628.825/0001-67: Nº Processo;

200/37231/12; Atividade: **Transporte de Alimentos**.
Razão Social: Yran Lanches Ltda-Epp: Endereço; Rua Gavião Peixoto 31/102 — Icaraí — Niterói Rj: Cnpj: 16.561.851/0001-43; Nº Processo; 200/36259/12; Atividade: Lanchonete.

Razão Social; Monteiro & Araújo - Pizzaria Ltda: Endereço; Estr. Francisco da Cruz

Nunes 4352/101 – Itaipu – Niterói Rj: Cnpj; 05.624.198/0001-06: Nº Processo; 200/33744/12: Atividade: **Pizzaria**.

Razão Social: WCR Restaurante Ltda-Me: Endereço: Rua Visc. de Sepetiba 261 – Centro – Niterói Rj; Cnpj: 10.894.039/0001-53; Nº Processo; 200/36597/12: Atividade: **Pizzaria**.

Razão Social; Bibere Bistrô e Delicatessen Ltda-Me: Endereço; Rua Mal. Raul Albuquerque 02/103 – São Francisco – Niterói Rj: Cnpj: Nº Processo; 200/30323/12: Atividade: Comercio Varejista Laticínios e Frios.

Razão Social; Mercado Hexa e Tal Comércio de Alimentos Ltda; Endereço; Rua Vereador José Vicente Sobrinho 763 / 101 – Engenhoca – Niterói Rj: Cnpj: 07.984.769/0001-30: Nº Processo; 200/37.121/12; Atividade: **Mercado.**

Razão Social: Lanchonete Davan Ltda-Me: Endereço; Rua Dr. Paulo Alves 55 – Ingá – Niterói Rj; Cnpj: 30.664.999/0001-34: Nº Processo; 200/36975/12: Atividade: I anchonete

HABITE-SE:

SPE Avignon Empreendimentos Imob. Ltda: Rua Dr. Murilo Portugal 35 Apart. 201 a 204 até 701 a 704 e Corbet. 801 lote 15 od 02: Nº Processo; 200/36902/12; Atividade: **HABITE**-

SOTER – Sociedade Técnica de Engenharia S/A: Rua Trav. Capitão Zefferino 27 – Unidades de Saúde 101 102, 201 a 205 até 1201 a 1205 e Cobert. 1301 e 1302 Icaraí – Niterói Rj;. Nº Processo; 200/36950/12: Atividade: **HABITE-SE**.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 1º - Designar as servidoras Fernanda Cariello Gomes Coutinho, matrícula 231.776-6, para responder pela Unidade Municipal de Educação Infantil Professora Áurea Trindade Pimentel de Menezes; Graziele de Brito Freitas, matrícula 235.724-2, para responder pela Unidade Municipal de Educação Infantil Professora Maria Jose Barbosa Mansur e Ana Cristina Costa Magalhães, matrícula 219.562-6, para responder pela Unidade Municipal de Ensino Fundamental Professor Oswaldo Salles Lima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação. (Portaria FME/PRES/1256/2012).

Homologação do Pregão nº 029/2012

Aprovo a proposta do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologando o objeto licitado à Licitante SOARES & BOZZI COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA. no valor total de R\$-301.860,00 (trezentos e um mil oitocentos e sessenta reais), correspondente ao valor global do certame. As despesas correrão no presente exercício, à conta dos Programas de Trabalho nºs 12.361.0042.2146 e 12.365.0044.2142, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 Fonte 100, constantes do Orçamento desta FME.

Republicado por incorreções no original da Publicação do dia 22 a 26 de dezembro

de 2012.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Atos do Presidente

Exonerar a contar de 31/12/2012 NATASHA COSTA AMERICANO EREIRE do cargo em comissão de Diretor – Chefe de Gabinete - símbolo DG, da Presidência da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port. 027/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, MARIA EVANGELINA ALVES DO AMPARO, do cargo em comissão de Diretor – Controlador Interno - símbolo DG, da Presidência da Fundação de Arte de Niterói - FAN (Port. 028/12)

Exonerar, a contar de 31/12/2012, IVAN MACEDO VIANA, do cargo em comissão de Superintendente Administrativo da Fundação de Arte de Niterói FAN (Port. 029/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, FRANCISCO JOSE BARBOSA DE AGUIAR, do em comissão de Superintendente Cultural da Fundação de Arte de Niterói -FAN (Port.

Exonerar, a contar de 31/12/2012, JANAINA SIQUEIRA RAMOS, do cargo em comissão de Coordenador de Oficinas Culturais - símbolo CC-2, da Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói –FAN (Port.031/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, LUCIA FREITAS MARTINS GUIMARÃES, do cargo em comissão de Diretor – Departamento Projetos Especiais - símbolo DG, da Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port. 032/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, MARGARETH DA LUZ COELHO, do cargo em símbolo CC-1, da Superintendência comissão de Chefe de Divisão Niterói Livros - símbolo Cultural da Fundação de Arte de Niterói - FAN (Port.033/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, CARLOS AUGUSTO FRANCO MAGDALENA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão Niterói Discos - símbolo CC-1, da Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói - FAN (Port.034/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, MARIA APARECIDA MIGUEL CHAMI ROLLEMBERG, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social - símbolo CC-1, Presidência da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port. 035/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, CELIO MONTEIRO SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão Niterói Artes- símbolo CC-1, da Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói - FAN (Port. 036/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, PAULA CUTRIM DE SOUZA LIMA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão Niterói Filmes- símbolo CC-1, da Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port. 037/12)

Exonerar, a contar 31/12/2012, HELOISA HELENA MOREIRA ASSAD, do cargo em comissão de Diretor – Departamento Ação Cultural - símbolo DG, da Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port. 038/12)

Exonerar, a contar de 31/12/2012, **DESIRÉE MONJARDIM LAIT**, do cargo em comissão de Coordenador Sala José Cândido de Carvalho - símbolo CC-2, da Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói –FAN (Port. 039/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, DANIELA MAGALHÃES MORASCHINI, do cargo em comissão de Coordenador de Cultura Para Todos - símbolo CC-2, da Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói -FAN (Port. 040/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, DIEGO CARVALHO PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador de Eventos - símbolo CC-2, da Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói –FAN (Port. 041/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, **CAIO FERNANDES DE MATTOS**, do cargo em comissão de Coordenador da Agenda Cultural - símbolo CC-2, da Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port. 042/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, GUILHERME DA SILVA BUENO, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria - do Museu de Arte Contemporânea, da Fundação de Arte de Niterói - FAN (Port. 043/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, ELISSA PINHEIRO MUSSI, do cargo em comissão de Assessor de Fomento e Captação de Recursos - símbolo CC-1, da Presidência da Fundação de Arte de Niterói – FAN. (Port. 044/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, SOHAIL SAUD, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria - do Teatro Municipal João Caetano da Fundação de Arte de Niterói - FAN (Port. 045/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, LUIZ ANTONIO DE FARIAS MELLO, do cargo em comissão de Diretor de Arte do Teatro Municipal João Caetano, símbolo DD, da Fundação de Arte de Niterói - FAN (Port. 046/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, PEDRO AUGUSTO DE SOUZA PIRES, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria - da Cia de Ballet da Cidade de Niterói da Fundação de Arte de Niterói - FAN (Port. 047/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, PEDRO AFONSO FERNANDES VASQUEZ, do cargo em comissão de Diretor Geral do Solar do Jambeiro - símbolo DD, da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port. 048/12)

Exonerar, a contar de 31/12/2012, RICARDO JOSÉ PINHEIRO DA MATTA, do cargo em comissão de Coordenador Geral- Símbolo CC1,do Teatro Popular da Cidade de Niterói, da Fundação de Arte de Niterói-FAN (Port. 049/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, LUIZ GUILHERME DA MATTA, do cargo em comissão de Assessor I - símbolo CC-2, do Teatro Popular da Cidade de Niterói da Fundação de Arte de Niterói -FAN (Port. 050/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, ALVARO VALERIUM BARRETO, comissão de Chefe da Divisão de Produção - símbolo CC-1, do Teatro Popular da Cidade de Niterói da Fundação de Arte de Niterói –FAN (Port. 051/12).

Exonerar, a contar de 31/12/2012, GERALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo Operacional - símbolo CC-1, do Teatro Popular da Cidade de Niterói da Fundação de Arte (Port. 052/12).

NITERÓI, TRANSPORTE TRÂNSITO S/A - NITTRANS Atos do Presidente

Exonera, a contar de 31/01/2013, Willy Martins Goossens, do cargo de Chefe de Divisão de Finanças, da Diretoria de Finanças, da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS (Portaria nº 37/2012).

Exonera, a contar de 31/01/2013, **Sergio Renato Pereira dos Santos**, do cargo de Chefe de Divisão de Material e Controle de Bens, da Diretoria de Administração, da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS (Portaria n° 38/2012).

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos Do Presidente

PORT. Nº. 083/2012 - Dispensar a contar de 31/12/2012, CLAUDIO CARDOSO DOS SANTOS, da função Gratificada de Assessor Técnico, da Presidência.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO 275/2012

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso nº 275/2012. PARTES: Município de Niterói e a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia. OBJETO: Cessão de Uso, gratuita, de imóvel próprio municipal situado no "Caminho Niemeyer", que faz o Município de Niterói à Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, Municipio de Niteroi a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Setimo Dia, para construção, às suas expensas exclusivas, da nova Igreja Adventista de concepção arquitetônica do Poeta das Curvas Sinuosas, o conceituado e saudoso arquiteto OSCAR NIEMEYER. PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Cessão de Uso vigerá pelo tempo necessário ao uso a que se destina. PRAZO DE INÍCIO DAS OBRAS: Julho de 2013. PRAZO DE CONCLUSÃO DA ESTRUTURA: 02 (dois) anos contados após a conclusão das fundações. FUNDAMENTO: Lei nº 1.604/97; Lei nº 1.779/2000; Decreto nº 8.210/2000; Lei nº 2.657/09; Lei nº 925/91; despachos contidos no processo 070/0018456/2012. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2012

EXTRATO N° 276/2012

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso nº 276/2012. PARTES: Município de Niterói e Águas de Niterói S/A. **OBJETO**: cessão de imóvel próprio municipal para construção de Estação de Tratamento de Esgoto Maria Paula. **PRAZO**: até a extinção do Contrato de Concessão nº 09//1997. **FUNDAMENTO**: Lei Municipal nº 1590/1997, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei Municípal nº 925/91e conforme o Processo nº 080/4134/2012. **DATA DA ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2012.

EXTRATO Nº 187/2012

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 187/2012 ao Convênio de Cooperação nº 257/2010. **DATA DA ASSINATURA**: **Onde se lê**: 14 de novembro de 2012. **Leia-se**: 14 de setembro de 2012.